



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3168

Boa Vista, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO RODRIGUES BATISTA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Governadoria do Estado | 1 |
| Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração | 6 |
| Secretaria de Estado da Saúde | 10 |
| Secretaria de Estado da Educação e Desportos | 12 |
| Secretaria de Estado da Cultura | 14 |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 14 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 16 |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura | 17 |
| Polícia Militar | 17 |
| Universidade Estadual de Roraima | 17 |
| Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania | 18 |
| Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima | 20 |
| Instituto de Previdência do Estado de Roraima | 20 |
| Instituto de Terras e Colonização de Roraima | 21 |
| Companhia de Águas e Esgotos de Roraima | 24 |
| Ministério Público de Roraima | 24 |
| Prefeituras | 26 |
| Outras Publicações | 26 |

Esta edição circula com 26 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

REPUBLICUE-SE POR ERRO MATERIAL LEI Nº 1238 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR.

Art. 2º O PCCR de que trata esta lei é o principal instrumento de gestão de recursos humanos da ADERR, que viabiliza o processo de tomada de decisões em relação aos servidores públicos que integram a força de trabalho, observados os preceitos, princípios e diretrizes constitucionais.

Art. 3º O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da ADERR e pela legislação vigente.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARREIRA

Art. 4º São objetivos do PCCR:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional do servidor na carreira, com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal;
- II - instituir perspectivas de mobilidade dos servidores na respectiva série de classes e referências, mediante progressão horizontal e vertical;
- III - motivar o servidor à prestação de serviços públicos de excelência mediante o reconhecimento com valorização profissional e remuneratória condizente com os resultados alcançados;
- IV - possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;
- V - organizar o escalonamento dos cargos tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus de responsabilidade e de experiências profissionais requeridos e demais condições e requisitos específicos, exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
- VI - instituir um sistema de retribuição reunindo cargos em grupos específicos, de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das suas atribuições, por intermédio

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

de escalas de vencimentos, compostas de classes e referências.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS

Art. 5º Para efeito da aplicação desta Lei consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:
I – Regimento Interno: é um conjunto de regras estabelecidas que visa sistematizar e organizar o funcionamento da instituição;

II – Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor que tem como características essenciais a criação por lei, com denominação própria, número certo de vagas, remuneração fixada e provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III – Carreira: é o conjunto de instrumentos de gestão, organizada por atividades, cargos, classes e níveis de escolaridade, escalonados segundo a complexidade e responsabilidades inerentes às respectivas atribuições;

IV – Plano de Carreira: é o conjunto de carreiras estruturadas de acordo com a natureza das atividades e dos objetivos dos órgãos e entidades;

V – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;
VI – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

VII – Referência: é a posição que define a evolução horizontal do servidor público no seu respectivo cargo de carreira, dentro de uma mesma classe;

VIII – Progressão Horizontal: é a passagem do servidor efetivo estável para a referência seguinte, por tempo e avaliação periódica de desempenho;

IX – Progressão Vertical: é a passagem do servidor efetivo estável para a referência inicial da classe seguinte da correspondente série de classes, por tempo e mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho;

X – Classe: é o escalonamento dentro da estrutura da carreira que agrupa cargos do mesmo grau de atribuições, responsabilidades e qualificação profissional;

XI – Carreira Típica de Estado: São aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, requerendo maior capacitação e responsabilidade, conforme Lei Delegada nº 12, de 16 janeiro de 2003;

XII – Defesa Agropecuária: caracteriza-se por atividades exercidas de forma permanente e intrínsecas à orientação técnica, fiscalização, vigilância epidemiológica, atividades laboratoriais voltadas para fiscalização e sanidade em defesa sanitária animal, atividades educativas no âmbito da defesa sanitária animal e vegetal, inspeção de produtos de origem animal e vegetal, assim como aquelas vinculadas ao apoio técnico e administrativo das atividades supracitadas;

XIII – Adicional de Penosidade: adicional pago ao servidor que esteja em zonas de fronteira ou em cujas condições de vida o justifiquem, como também aquele trabalho exercido em condições que exijam do trabalhador esforço físico, mental ou emocional superior ao despendido normalmente, nas mesmas circunstâncias, ou que, pela postura ou atitude exigida para seu desempenho, sejam prejudiciais à saúde física, mental e emocional do trabalhador, desde que não estejam previstas como insalubres ou perigosas.

XIV – Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS: a condição de trabalho de cargo e função submetidos a escalas além da jornada diária normal e fora da instituição para cumprimento de atividades públicas e em razão da natureza especial ou da essencialidade do serviço que assim o exigir.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º O Quadro de Pessoal da ADERR é constituído por:

I – cargos de provimento efetivo; e

II – cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o inciso II deste artigo, com suas denominações, quantitativos e remuneração, são os constantes dos Anexos II e III, ambos da Lei Nº 644, de 08 de abril de 2008.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º O cargo de provimento efetivo é o que detém o atributo de efetividade para o seu provimento, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Parágrafo único. O concurso público obedecerá aos princípios da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual, assim como o disposto na Lei Complementar Estadual Nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que instituiu o Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado de Roraima.

Art. 8º Ficam criados os cargos efetivos a seguir elencados, que compõem o Quadro de Pessoal Efetivo de que trata este PCCR, cujas denominações, os quantitativos, os vencimentos básicos e as atribuições dos respectivos cargos são os constantes nas Tabelas I, II, III, IV do anexo I e tabelas I, II e III do anexo II respectivamente desta lei: Administrador, Analista de Comunicação Social, Analista de Recursos Humanos, Analista de Sistemas, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Engenheiro Florestal, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Secretário Executivo Bilingue, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Técnico de Laboratório em Análise Clínica, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Assistente Administrativo, Assistente de Laboratório.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos que compõem o quadro geral de pessoal da ADERR, será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias ou mediante horário corrido de 6 (seis) horas diárias ou ainda organizada em regime de plantões.

SEÇÃO III

DO REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO

Art. 10. Será adotado o Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS nos casos em que, além da jornada diária normal e fora da instituição, seja necessária a disponibilidade ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, mediante escala estabelecida para este fim.

§ 1º A escala deverá ser cumprida para o pronto atendimento ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não se deve praticar atividades que impeçam o comparecimento ao serviço e o cumprimento do que é exigido do cargo e função.

§ 2º Cada escala de Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, respeitado intervalo mínimo de 12 (doze) horas, entre um plantão e o próximo.

§ 3º A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS será na razão de 1/3 (um terço) da hora normal diária do prestador de sobreaviso, calculada exclusivamente sobre o vencimento efetivo, ficando vedado qualquer outro cálculo adicional.

§ 4º A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS, após as 22h00 (vinte e duas) e até as 5h00 (cinco) horas do dia seguinte, será sobre a hora normal acrescida de 20% (vinte por cento) referente ao adicional noturno, de acordo com o regramento desta Lei.

§ 5º O Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS compreenderá, além de dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

Art. 11. O Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS e o Regime de Trabalho em Turnos – RTT são incompatíveis entre si.

SEÇÃO IV

DO REGIME DE PLANTÃO EXTRA

Art. 12. Nos termos do Art. 47 da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, fica regulamentada a indenização por plantão extra.

§ 1º Conceder-se-á indenização por plantão extra ao servidor que laborar em regime de plantão, sempre que por força da necessidade do serviço, devidamente justificada, o excesso de jornada não possa ser compensado como concessão de folga compensatória, conforme

se dispuser em regulamento

§ 2º A remuneração do Plantão Extra corresponderá a 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Classe A, Nível-I.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 13. O Plano de Carreiras dos Servidores da ADERR estrutura-se pelos seguintes grupos ocupacionais:

I – Grupo de Fiscalização Agropecuária (nível superior): Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Engenheiro Florestal, Farmacêutico Bioquímico, Zootecnista.

II – Grupo de Fiscalização Agropecuária (nível técnico): Técnico de Fiscalização Agropecuária.

III – Grupo de atuação Administrativa (nível superior): Administrador, Analista de Comunicação Social, Analista de Recursos Humanos, Analista de Sistemas, Contador, Economista, Secretário Executivo Bilingue.

IV – Grupo de atuação Técnica (nível técnico): Técnico em Contabilidade, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas.

V – Grupo de atuação Administrativa (nível médio): Assistente Administrativo, Assistente de Laboratório.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 14. O ingresso em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da ADERR dar-se-á obrigatoriamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista nesta Lei.

Art. 15. O provimento dos cargos efetivos dos grupos ocupacionais citados no artigo 11º desta Lei dar-se-á na classe inicial, constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. As funções gratificadas serão criadas na forma da lei.

Art. 18. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será divulgado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 19. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante a progressão Horizontal e Vertical.

Art. 20. Progressão Funcional em Nível ou Progressão Horizontal é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para o nível subsequente, observado o interstício de 02 (dois) anos e os critérios abaixo:

I – ter completado pelo menos dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontra;

a) É vedada a progressão funcional durante o estágio probatório.

b) Findo o estágio probatório, será concedida ao servidor aprovado a progressão funcional para o nível subsequente da respectiva carreira;

II – obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis nos procedimentos da Avaliação Periódica de Desempenho (APD);

III – estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações previstas no artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, consideradas como efetivo exercício, observado o disposto no artigo 19, da presente Lei.

IV – não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V – não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI – não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos 24 últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

§ 1º Observando os requisitos estabelecidos neste artigo, o servidor passará para o nível imediatamente posterior.

§ 2º É de competência dos recursos humanos da ADERR relacionar os servidores que fazem jus a progressão, atendidos os critérios dos incisos deste artigo.

§ 3º Encerrado o estágio probatório o servidor fará jus a primeira progressão em nível, a partir daí a cada dois anos, sempre precedida de APD.

§ 4º Compete ao Presidente da ADERR, por meio de publicação de ato administrativo, conceder a progressão aos servidores indicados pelos recursos humanos da ADERR.

§ 5º Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, transportar-se-á, para o nível inicial da classe imediatamente posterior, o servidor que chegue à última referência do respectivo nível e continue no efetivo exercício do cargo.

Art. 21. A progressão vertical será concedida ao servidor efetivo estável, mediante os critérios verificados nesta Lei, atendendo, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – ter completado pelo menos cinco anos de efetivo exercício na classe em que se encontra;

II – obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III – estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações previstas no artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, consideradas como efetivo exercício, observado o disposto no artigo 19, da presente Lei;

IV – não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V – não ter sofrido punição disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI – não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por motivos disciplinares, nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente à data da homologação do respectivo resultado da APD.

Parágrafo único. A progressão de que trata este artigo deverá ter seu enquadramento sempre na primeira posição da letra subsequente.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 22. A avaliação periódica de desempenho – APD – será operacionalizada por comissão instituída pelo titular da ADERR, quando serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:

I – pontualidade/Assiduidade – cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Instituição e o comparecimento ao trabalho;

II – compromisso com a Qualidade – interesse em executar as atividades pertinentes ao cargo com exatidão, sem erros e da melhor forma possível;

III – conhecimento Técnico – conhecimento referente à execução de atividades pertinentes à função;

IV – competência – capacidade de colocar conhecimentos técnicos em prática, adequando-os às situações do dia a dia;

V – conduta Ético-Profissional – adoção de uma postura ética diante de situações e dados/informações confidenciais;

VI – organização e Planejamento – capacidade de manter a ordem e o bom funcionamento das atividades inerentes à função;

VII – responsabilidade – capacidade de responder por atos, equipamentos, materiais e valores monetários necessários à execução da função;

VIII – eficácia – alcance das metas propostas;

IX – potencial – condições de desenvolvimento e aperfeiçoamento futuro.

Art. 23. As avaliações dar-se-ão em etapas autônomas entre si, que ocorrerão a cada seis

meses até o fim do estágio probatório.

§ 1º Os resultados serão apurados em pontos.

§ 2º O servidor que obtiver média inferior a cinquenta por cento dos pontos em três avaliações, consecutivas, será considerado reprovado.

§ 3º Reprovado em conformidade com o parágrafo anterior, o servidor será submetido a procedimento administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, confirmada a reprovação, ocorrerá a sua exoneração.

CAPÍTULO IV

DO VENCIMENTO E VANTAGENS

Art. 24. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 25. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 26. A tabela de vencimento dos servidores de que trata este PCCR é composta de referências e classes estabelecidas no anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 27. (VETADO)

Art. 28. O servidor da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outros órgãos e entidades do Estado de Roraima, quando cedido à ADERR para o exercício de qualquer cargo em comissão, fará jus a percepção do valor integral do cargo ou função, vedado o pagamento de gratificação ou adicional em razão do mesmo exercício, sem prejuízo do vencimento do cargo originário.

Art. 29. Além das vantagens previstas na Lei Complementar Nº 053, de 31 de dezembro de 2001, o servidor do Quadro da ADERR fará jus às seguintes gratificações e adicionais que incidirão sobre o vencimento:

I – Adicional de Interiorização;

II – Gratificação de Qualificação;

III – Adicional de Fiscalização Agropecuária;

IV – Adicional de Penosidade;

SEÇÃO I

ADICIONAL DE INTERIORIZAÇÃO

Art. 30. Além dos vencimentos e demais vantagens previstas na Lei Complementar Nº 053 de 31 de dezembro de 2001, o servidor da ADERR terá direito à gratificação de interiorização, desde que lotados nas Unidades Locais de Defesa Agropecuária, Escritórios de Atendimento à Comunidade, Postos de Vigilância Agropecuária e Abatedouros Frigoríficos fora do perímetro urbano de Boa Vista, sobre o vencimento básico, nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados até 100 km de distância do município de Boa Vista;

II - 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados entre 101 km e 200 km de distância do município de Boa Vista; e

III - 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados a mais de 200 km de distância do município de Boa Vista.

§ 1º No caso de criação de novos municípios, o servidor efetivo fará jus à verba indenizatória de interiorização no percentual do município do qual o novo se originou.

§ 2º Os efeitos pecuniários do Adicional de Interiorização cessarão quando o servidor for removido para a capital do Estado.

SEÇÃO II

GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 31. Fica instituído a Gratificação de Qualificação – GQ destinado aos servidores estáveis desta Lei, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 32. A Gratificação de Qualificação – GQ incidirá sobre o vencimento efetivo do servidor, como retribuição pela participação com aproveitamento em curso de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, observados os seguintes percentuais e limites: I - 5% (cinco por cento) ao servidor que concluir ou tiver concluído o curso de graduação, na modalidade tecnólogo superior, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir ou tiver concluído o curso de graduação, na modalidade bacharelado ou licenciatura plena, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - 15% (quinze por cento) ao servidor que concluir ou tiver concluído, com aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, comprovado por meio de certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas aula;

IV - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir ou tiver concluído, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de título ou certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que concluir ou tiver concluído, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, mais de um dentre os adicionais previstos neste artigo.

§ 2º Só será contado como título, para efeito da Gratificação de Qualificação – GQ a que se refere este artigo, o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 3º A Gratificação de Qualificação - GQ será requerido pelo servidor no setor de Recursos Humanos do órgão no qual esteja lotado, com apresentação de diploma, certificado ou título reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente autenticado em cartório.

§ 4º A documentação apresentada pelo servidor no setor de Recursos Humanos será encaminhada para a Gerência de Recursos Humanos da ADERR, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise do processo e publicação da portaria.

§ 5º Para fins de efeitos pecuniários, o direito ao adicional será contado do próximo vencimento, após a publicação da homologação do pedido no Diário Oficial do Estado de Roraima.

SEÇÃO III

ADICIONAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 33. É instituído o Adicional de Fiscalização Agropecuária, fixada em 50% (cinquenta por cento) do vencimento efetivo devida ao servidor que exerça a atividade de Defesa Agropecuária.

§ 1º O Adicional de Fiscalização Agropecuária é devido, mesmo durante o período de férias;

§ 2º O Adicional de Fiscalização Agropecuária propõe compensar as atividades de defesa agropecuária exercidas exclusivamente pelos servidores dos grupos ocupacionais:

I – Grupo de Fiscalização Agropecuária (nível superior): Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Engenheiro Florestal, Farmacêutico Bioquímico, Zootecnista.

II – Grupo de Fiscalização Agropecuária (nível técnico): Técnico de Fiscalização Agropecuária.

§ 3º O Adicional de Fiscalização Agropecuária não incidirá sobre o vencimento dos servidores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada que exerçam função de gerência, coordenação, direção e presidência.

§ 4º Os efeitos financeiros do Adicional de Fiscalização Agropecuária dos servidores nesta Lei dar-se-á em 02 (dois) parcelas cumulativas, por 02 (dois) anos, na seguinte forma:

I - 25%, a partir de 1º de janeiro de 2019, e

II - 25%, a partir de 1º de janeiro de 2020, perfazendo um total de 50%.

SESSÃO IV

ADICIONAL DE PENOSIDADE

Art. 34. Fica assegurada a incidência da alíquota de 10% (dez por cento) do Adicional de Penosidade nos cargos dos servidores que exercerem atividades penosas, conforme previsto no artigo 68º da Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO

Art. 35. A cessão de servidores de que trata este PCCR, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta, poderá ocorrer no interesse público, independentemente do exercício em cargo em comissão ou função de confiança, com ônus da remuneração pelo órgão receptor, acrescido dos respectivos encargos sociais, para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado de efetivo exercício, para todos os fins, inclusive progressão funcional.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. O vencimento básico dos cargos efetivos que integram o Quadro de Pessoal da ADERR, expresso em classes, padrão e referências iniciais, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, está organizado em Tabela Financeira, em conformidade com o Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 37. Fica criada a Comissão Específica para o Enquadramento dos servidores que constituem este PCCR, da qual a composição será definida por ato do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR.

Comissão Específica para o Enquadramento.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo anterior e o cargo criado por este PCCR.

§ 2º Serão resguardados para os efeitos do presente enquadramento o tempo de efetivo exercício do servidor, devendo este ser reenquadrado na referência atinente a classe a que faça jus.

§ 3º O servidor que não possuir tempo de exercício exigido para a progressão na carreira, nos termos deste PCCR, somente será progredido quando atender os requisitos de tempos previstos nesta Lei.

§ 4º O enquadramento será regulamentado por ato do presidente da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR.

§ 5º A comissão terá participação de um membro de cada sindicato (SINTAGR, SINTRAIMA e SINFEARR), representantes dos servidores da ADERR.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Presidência da ADERR expedirá os atos necessários à regulamentação, implementação e aplicação da presente Lei.

Art. 39. Fica regulamentado o artigo 19 da Lei nº 644, de 8 de abril de 2008, alterado pelo art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014, que trata sobre a redistribuição de cargos efetivos vagos no âmbito dos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo, no interesse da administração Pública.

Art. 40. Os servidores do quadro efetivo do poder executivo do extinto Departamento de Defesa Agropecuária – DEDAG da SEAPA serão enquadrados conforme o tempo de serviço prestado em conformidade às Leis 392/2003 e 1028 de 18 de janeiro de 2016, resguardado os direitos as progressões horizontais e verticais devidas até a época que passem a integrar o quadro de servidores da ADERR, conforme artigo 19 da Lei nº 644 de 8 de abril de 2008, alterado pelo art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014, observados os quantitativos existentes, 17 Agrônomos, 12 Médicos Veterinários, 16 Técnicos Agrícolas ou em Agropecuária, 01 Técnico em Contabilidade, 01 Administrador, 04 Assistentes Administrativos e 02 Auxiliares Administrativos, além dos seguintes requisitos:

I – equivalência de remuneração;

II – manutência da essência das atribuições do cargo;

III – compatibilidade entre os graus de responsabilidade e complexidade das atribuições;

IV – estar em efetivo exercício no momento da extinção do DEDAG.

§ 1º Para os fins do inciso I, consideram-se equivalentes às remunerações das mesmas carreiras, independente das vantagens pessoais, bem como daquelas decorrentes de diferenças de valores das progressões e promoções funcionais.

§ 2º Os servidores contidos neste artigo 40, serão enquadrados com os critérios desta Lei, observando o tempo de serviço prestados na Lei 392/2003 e Lei 1028 de 18 de janeiro de 2016, para obtenção de suas progressões horizontais e verticais, devendo este ser reenquadrado na referência atinente a classe a que faça jus.

§ 3º Os atuais 17 (dezessete) cargos de Engenheiro Agrônomo e 12 (doze) Médicos Veterinários, oriundos do extinto Departamento de Defesa Agropecuária – DEDAG, da SEAPA, serão enquadrados como: Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo e Fiscal Agropecuário Médico Veterinário.

Art. 41. Os servidores efetivos do antigo DEDAG que passam a integrar o quadro de servidores efetivos da ADERR, através do artigo 19 da Lei nº 644 de 8 de abril de 2008, alterado pelo art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014, serão incorporados a esta Lei observados cumulativamente os seguintes critérios:

I - situar-se dentro do quantitativo previsto no artigo 10 da lei 950/2014 e estar em efetivo exercício no ato da aprovação da referida Lei;

II - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, transitado em julgado, nem estar cumprindo qualquer tipo de penalidade administrativa;

III- efetivo exercício ininterrupto de no mínimo 03 (três) anos na ADERR.

Art. 42. Caso ultrapasse o quantitativo disposto no art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014, será dada prioridade aos servidores que detiverem, as seguintes condições respectivamente:

I - maior tempo de efetivo serviço ininterrupto na ADERR;

II – idade (mais elevada).

Art. 43. A publicação desta Lei implicará no imediato cumprimento do artigo 19 da Lei nº 644 de 8 de abril de 2008, alterado pelo art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas referentes ao pagamento dos servidores enquadrados no artigo 19 da Lei nº 644 de 8 de abril de 2008, alterado pelo art. 10 da Lei nº 950 de 9 de janeiro de 2014, serão realizadas com o remanejamento dos recursos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA para a ADERR, conforme o quantitativo de servidores citado no art. 40 desta Lei.

Art. 44. A partir da data de publicação desta lei os servidores enquadrados no art. 40 terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para optar pela sua permanência nos quadros da ADERR ou retornar ao seu órgão de origem.

Art. 45. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, designará uma comissão composta por servidores da ADERR, com a participação do Instituto de Modernização Pública - IMP e Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, que será responsável por promover a análise técnica dos termos de opções e da documentação apresentada pelos servidores enquadrados no Art. 40 desta Lei.

Art. 46. Os servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, serão enquadrados com os critérios desta lei, observando o tempo de serviço prestados na Lei nº 949 de janeiro 2014, para obtenção de suas progressões horizontais e verticais.

Art. 47. O cargo de Técnico em Agropecuário passa a ser denominado Técnico de Fiscalização Agropecuária.

Art. 48. Ficam criados dois cargos de Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo e dois cargos de Fiscal Agropecuário Médico Veterinário.

Art. 49. Ficam extintos os cargos de Técnico em Mecânica e Almoxarife conforme estavam as necessidades e as diversidades institucionais da ADERR.

Art. 50. Os servidores do Grupo de Fiscalização Agropecuária (Nível médio e superior) encarregados da execução das atribuições institucionais previstas na presente Lei terão, mediante a apresentação da carteira de identidade funcional, livre acesso às propriedades rurais, aos estabelecimentos de criação, depósitos, armazéns, aeroportos, bordo de navios atracados ou

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretária: Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

CONCURSO PÚBLICO Nº009/2013

EDITAL Nº 007

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, através do Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 194/2012 e considerando contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, Polícia Militar de Roraima e a Universidade Estadual de Roraima - UERR, e considerando ainda a PORTARIA/GAB/SEGAD nº. 899 de 06/02/2017, torna público pelo presente Edital a Convocação para continuidade do Exame de Aptidão Física (2ª Etapa) de candidatos do Concurso Público para provimento de vagas ao Cargo de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais Combatentes Policial Militar - QOCPM, convocados por meio do Edital nº. 006 de 16/06/2016, em conformidade com o estabelecido no Edital nº. 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os testes do Exame de Aptidão Física - EAF serão realizados conforme a seguir:

a) O teste de VELOCIDADE será realizado no dia 15/02/2018, às 7h30, Instituto Federal Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, localizado à Avenida Glaycon de Paiva, nº. 2496 - Bairro Pricumã, conforme distribuição constante no Anexo I deste Edital.

b) O teste de NATAÇÃO será realizado no dia 15/02/2018, às 14h, Associação dos Oficiais da Polícia Militar, localizada à Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 1769 - Bairro Mecejana, conforme distribuição constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os convocados deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para credenciamento (identificação do candidato (mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto), verificação do Atestado de Aptidão Física para realização da prova, dentre outros), sendo VEDADO seu ingresso após o horário marcado para o início dos testes, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso.

1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e localização dos referidos locais de realização do EAF com antecedência, não podendo alegar desconhecimento dos endereços supracitados como justificativa de atrasos e/ou não comparecimento na data e hora marcadas nesta convocação.

1.1.3. Nos locais de aplicação dos testes do EAF somente será permitida a entrada e permanência dos candidatos e Membros da(s) Comissão(ões) envolvida(s) no Certame.

1.2. A realização dos testes do EAF será conforme distribuição no Anexo I deste Edital.

1.3. O não comparecimento na data e horário acima descritos acarretará a eliminação imediata do candidato no certame. Sendo obrigatória a presença de todos os candidatos nos horários e locais indicados no Anexo I deste Edital.

1.4. O Exame terá caráter eliminatório.

1.5. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do exame na data e horários aqui determinados, implicará na sua eliminação do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

1.6. O EAF será realizado em conformidade com o presente Edital concomitantemente com o Edital de abertura do certame (Edital nº. 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Para o Exame de Aptidão Física - EAF serão convocados os candidatos considerados APTOS nos Exames Médicos, odontológicos e toxicológicos.

2.1.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

2.2. Os candidatos para esta prova deverão:

2.2.1. Apresentar-se com roupa apropriada para o EAF, usando short, camisa e calçando tênis, com exceção para a prova de natação onde o homem deverá utilizar sunga e a mulher maiô.

2.2.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO emitido, no máximo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA ESFORÇO FÍSICO, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.2.2.1. O atestado médico, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional.

2.2.3. Os candidatos que não atenderem cumulativamente aos itens 2.2.1 e 2.2.2, não poderão realizar o Exame de Aptidão Física, sendo eliminado do certame.

2.3. O Exame de Aptidão Física consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, adaptabilidade ao meio aquático, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com PORTARIA Nº 011/2012 - GCG, Publicado no DOE nº 1849 de 10/08/2012, Anexo IV do Edital nº 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013.

2.3.1. O candidato terá direito a apenas 02 (duas) tentativas para atingir os índices previstos na Portaria supracitada, devendo executar a segunda tentativa antes da realização do exercício subsequente, com intervalo de tempo estabelecido pela comissão de aplicação do EAF.

2.3.2. Todos os exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer limite dos exercícios previstos no Edital de abertura do certame.

2.3.3. O candidato que não atingir o índice previsto na PORTARIA Nº. 011/2012 - GCG (Anexo IV do Edital de abertura do certame), em um dos exercícios propostos, não poderá executar o exercício subsequente, sendo eliminado do Concurso.

2.3.3.1. O Candidato que se enquadrar no item 2.3.3., não poderá permanecer no local de prova.

2.3.4. Não haverá repetição de prova, devendo ser observado o item 2.3.1.

2.3.5. O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar o EAF na data prevista no cronograma estipulado pelo presente Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

2.4. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes na PORTARIA Nº 011/2012 - GCG, Anexo IV do Edital nº. 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013.

2.5. Após a publicação do Resultado Preliminar do Concurso/UERR, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido, cabendo a esta, a decisão em última instância.

2.5.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário padrão de recursos disponível na página de Concursos da UERR (cpc.uerr.edu.br/concurso).

2.5.2. Não serão abertas exceções para aplicação do EAF em datas diferentes das estipuladas nessa convocação.

2.5.3. A UERR filmará todos os exames de aptidão física.

2.6. Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital;

b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

c) não realizar um dos testes;

d) deixar de obter índice mínimo em qualquer um dos testes;

e) não realizar as atividades solicitadas no Exame de Aptidão Física, segundo os limites, critérios e padrão estabelecido na PORTARIA Nº. 011/2012 - GCG, Anexo IV do Edital de abertura do certame (Edital nº. 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013).

f) agir ou estar em desacordo com qualquer item do presente Edital, bem como com o Edital de abertura do certame (Edital nº. 001/2013 do Concurso Público nº. 009/2013).

2.7. Os candidatos farão os testes de acordo com a ordem de convocação do Anexo I, e após a execução e liberação pela Comissão deverão se ausentar do local de aplicação dos testes.

2.8. Ao final da realização de cada teste aplicado, o candidato que for considerado INAPTO, será comunicado de sua Inaptação, ficando desta forma impedidos de realizar o teste seguinte.

2.9. Após o horário estipulado, no Anexo I deste Edital, será vedado o acesso aos locais de aplicação dos testes, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário determinado,

em hipótese alguma.

2.10. O horário estipulado no Anexo deste Edital é o horário de início dos testes, pois a realização será de acordo com a ordem de distribuição do referido Anexo.

2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Aplicação do EAF juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso, cabendo a esta a decisão final.

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2018.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES DO EAF DOS CANDIDATOS

BOA VISTA (CAPITAL) - SEXO FEMININO

| Ord. | Nº. Insc. | Nome | Class. P. Obj | Velocidade (08/07) | Natação (08/07) |
|------|------------|----------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| | 7558857210 | LUCILENE OLIVEIRA SOARES | 9º | 7h30 | 11h |
| | 7558837694 | CRISTIANE DE SOUSA LEVING | 10º | 7h30 | 11h |
| | 7558814560 | ELISANGELA ROCHA GOMES | 12º | 7h30 | 11h |
| | 7558844812 | HEGLEI DA SILVA MIRANDA | 14º | 7h30 | 11h |
| | 755882465 | LIVIA CRISTINA SILVA SALES | 16º | 7h30 | 11h |

BOA VISTA (CAPITAL) - SEXO MASCULINO

| Ord. | Nº. Insc. | Nome | Class. P. Obj | Velocidade (08/07) | Natação (08/07) |
|------|------------|-------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| | 7558827208 | ALDENILTON DOS REIS DIAS | 43º | 7h30 | 11h |
| | 7558821120 | LEE OSWALD VITO DE MEDEIROS | 44º | 7h30 | 11h |
| | 7558857830 | ELVYS ARANTES TEIXEIRA | 46º | 7h30 | 11h |
| | 7558845703 | MARLOS SANTOS EVANGELISTA | 47º | 7h30 | 11h |
| | 7558877622 | RAFAEL DE SOUSA RIBEIRO | 48º | 7h30 | 11h |
| | 7558824817 | ANTONIO PEREIRA FREITAS FILHO | 49º | 7h30 | 11h |
| | 7558809718 | JACKSON JANIO VIDAL DE LIMA | 50º | 7h30 | 11h |
| | 7558810576 | VALERIO JOSE MATOS DE SOUZA | 51º | 7h30 | 11h |
| | 755882551 | REINALDO DE LIMA FARIAS | 53º | 7h30 | 11h |
| | 7558801165 | MAZZONEY DOS ANJOS DE MELO | 54º | 7h30 | 11h |
| | 755882540 | GUILHERME LIVRAMENTO PEREIRA | 55º | 7h30 | 11h |
| | 7558816844 | NATAN MESQUITA BARBOSA | 57º | 7h30 | 11h |
| | 755882290 | IZAAC RODRIGUES DO NASCIMENTO | 59º | 7h30 | 11h |
| | 7558857516 | ANTONIO JORGE VALE BRAGA | 60º | 7h30 | 11h |
| | 7558804995 | JOÃO PAULO SILVA DANTAS | 64º | 7h30 | 11h |
| | 7558806364 | JEFFERSON DA SILVA SANTOS | 65º | 7h30 | 11h |
| | 7558809839 | RICARDO ANJOS DA SILVA | 66º | 7h30 | 11h |
| | 7558815057 | RAMILSON CASTRO PAULINO | 67º | 7h30 | 11h |

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____

_____, R.G. nº _____, UF _____,

nascido(a) em ____/____/____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física para o Concurso para 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais Combatentes Policial Militar - QOCPM.

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência da data da prova)

Assinatura do Profissional

Carimbo com CRM

DECISÃO Nº 030/2018-ASSES/GAB/SEGAD

Referência: Processo Administrativo nº 015101.005346/16-74

Interessada: Carla Angélica Souza do Nascimento

Assunto: Acúmulo de cargo

Destino: Núcleo de Apoio - NA/GAB/SEGAD

DECISÃO

Em apertada síntese, trata-se de processo administrativo em face da servidora CARLA ANGÉLICA SOUZA DO NASCIMENTO (RG nº 120.700 SSP/RR, CPF nº 382.607.272-34, Matrícula nº 042002042, cargo de Assistente Administrativo - fls. 27/30), com exercício na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, para apuração de suposto acúmulo ilegal de cargo, possivelmente afrontando o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal e art. 111 da Lei Estadual nº 053/2001, considerando o Memo nº 0200/16-CGRH/SEGAD (fl. 01). É o sucinto relato.

Primeiramente, em razão do Mandado de Intimação nº 269/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, verifica-se que a servidora além de pertencer ao quadro efetivo do Estado como Assistente Administrativo (Matrícula nº 042002042), e que no ano de 2015 ocupou cargo comissionado de Gerente de Projetos de Informática II - CDS-II na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD (Matrícula nº 020006952), conforme Decreto de nomeação nº 068-P de 08 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 2440 de 08 de janeiro de 2015 (fl. 06-v), até 01 de julho de 2015, de acordo com o Decreto de exoneração nº 1.135-P, publicado no DOE nº 2557 de 08 de julho de 2015 (fl. 31) e ficha financeira contida na fl. 30.

Nesse sentido, quanto ao servidor efetivo e ocupante de cargo comissionado na esfera estadual, certifica-se que a Lei Complementar Estadual nº 053/2001 garante a possibilidade de acumulação de cargos em comissão pelos servidores efetivos estaduais, senão vejamos:

Art. 20. (...)

(...)

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, mas somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial e cargos de provimento em comissão.

(...)

Art. 58. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial é devida retribuição pelo seu exercício.

(grifo nosso)

No mesmo sentido, a Constituição Estadual aduz que:

Art. 20-E. Aos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios cedidos ao Estado de Roraima, e, ainda, aqueles reconhecidos estáveis, quando no exercício de Cargo Comissionado ou Função Gratificada, é assegurada a percepção do valor integral do cargo ou função, vedado o pagamento de gratificação ou adicional em razão do mesmo exercício, sem prejuízo do vencimento do cargo originário. (NR) (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007). Parágrafo único. Aos Servidores Estaduais efetivos observar-se-á a Legislação 12 aplicável, em cada caso. (AC) (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007).

Ante o exposto, é incontestável a autorização legal do acúmulo de cargo em comissão por servidor efetivo.

Desse modo, em 20 de outubro de 2017, a servidora apresentou declaração escrita alegando que não acumulou ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas (fl. 24).

Outrossim, o Despacho elaborado pelo Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD visa a decisão desta Secretaria quanto ao arquivamento do processo em virtude da declaração da servidora (fl. 26).

Ademais, ressalta-se que não foi localizado nos autos nomeação de comissão.

Por fim, constata-se que atualmente a servidora está removida para a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ desde 06 de abril de 2016 (fls. 18/19), exercendo o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Extra-Orçamentários e Transferência - CDS-I, consoante Decreto nº 267-P publicado no DOE nº 2953 de 02 de março de 2017 (fls. 32/33).

Portanto, considerando o exposto e com fulcro no art. 37, da Constituição Federal; art. 20-E da Constituição do Estado de Roraima; arts. 2 e 52 da Lei nº 418/2004; parágrafo único do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 e o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 9

22.536-E/2017, coaduno com o entendimento do Despacho elaborado pelo Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD (fl. 26), e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo por perda do objeto. Após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, remetam-se os autos à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD para conhecimento e anotações na ficha funcional da servidora, segundo o art. 137, §1º, da LCE nº 053/2001.

Em seguida, envie o feito ao Núcleo de Apoio para elaboração de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR a fim de comunicar sobre a decisão. Posteriormente, à Divisão de Comunicação Administrativa-DCA/SEGAD para arquivamento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 25 de janeiro de 2018.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda o Decreto de Nomeação nº 1312-P, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3149, de 29 de dezembro de 2017, em cumprimento ao Parecer nº 339/2017/PGE/RR e Despacho nº 110/2017-ASSES/GAB/SEGAD, constante no processo nº 015101.009720/17-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata APTA A POSSE, CECILIA FATIMA DE AMORIM, nomeada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - (BOA VISTA) (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 24 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P - Caçari - às 11h.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3º - A convocada deverá chegar ao local munida de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2018.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 304 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) estadual GESIANE VASSOLER DALAZOANA, CPF nº 635.860.882-72, matrícula nº. 040004008/020096180, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado/Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Benefícios da Folha de Pagamento de Pessoal/CDS-I, da estrutura da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, programada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018 (30 dias), referente ao período aquisitivo 2017/2018, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 305 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores efetivos e comissionados, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, nos meses de JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018.

| Férias dos Servidores Efetivos – Janeiro e Fevereiro/2018 | | | | | | |
|---|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|------------|
| Nome | Matrícula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Término |
| TAYLANDIA ALMEIDA DE AMORIM | 40002444 | 614.368.282-87 | 2015/2016 | 15 | 25/01/2018 | 08/02/2018 |
| ANDRÉIA FETOZA FIGUERÉDO (2º PERÍODO) | 40003549 | 868.402.823-68 | 2015/2016 | 10 | 15/02/2018 | 24/02/2018 |

| Férias dos Servidores Comissionados – Janeiro/2018 | | | | | | |
|--|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|------------|
| Nome | Matrícula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Término |
| TAYLANDIA ALMEIDA DE AMORIM | 20099867 | 614.368.282-87 | 2015/2016 | 15 | 25/01/2018 | 08/02/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 306 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores efetivos e comissionados, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, referente aos meses de DEZEMBRO/2017, JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018.

| Férias dos Servidores Efetivos – Dezembro/2017, Janeiro/2018 e Fevereiro/2018 | | | | | | |
|---|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|------------|
| Nome | Matrícula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Término |
| CLOTILDE DE ALMEIDA FILGUEIRAS | 40003327 | 381.879.222-49 | 2016/2017 | 30 | 04/12/2017 | 02/01/2018 |
| MARCELA MARQUES ALENCAR (3º PERÍODO) | 44004341 | 025.252.262-16 | 2016/2017 | 10 | 31/01/2018 | 09/02/2018 |
| CAMILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS (1º PERÍODO) | 44003173 | 023.387.452-64 | 2016/2017 | 10 | 15/02/2018 | 24/02/2018 |
| MARCELO GLEIDSON ARAÚJO GRANJEIRO (2º PERÍODO) | 42002084 | 517.173.102-07 | 2016/2017 | 15 | 15/02/2018 | 01/03/2018 |
| ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR | 40003551 | 391.872.922-20 | 2016/2017 | 15 | 19/02/2018 | 05/03/2018 |
| RENATO DE SOUZA SILVA (2º PERÍODO) | 42001135 | 777.845.532-34 | 2016/2017 | 12 | 20/02/2018 | 03/03/2018 |

| Férias dos Servidores Comissionados – Dezembro/2017, Janeiro/2018 e Fevereiro/2018 | | | | | | |
|--|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|------------|
| Nome | Matrícula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Término |
| CLOTILDE DE ALMEIDA FILGUEIRAS | 20009899 | 381.879.222-49 | 2016/2017 | 30 | 04/12/2017 | 02/01/2018 |
| ELISSON DA SILVA REIS | 20007893 | 972.467.602-10 | 2016/2017 | 20 | 18/12/2017 | 06/01/2018 |
| JOANE KARINE JELICOE SILVA (2º PERÍODO) | 20099296 | 044.741.653-73 | 2016/2017 | 11 | 02/01/2018 | 12/01/2018 |
| MARCELO GLEIDSON ARAÚJO GRANJEIRO (2º PERÍODO) | 20111650 | 517.173.102-07 | 2016/2017 | 15 | 15/02/2018 | 01/03/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 307 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000082/16-17.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 45 dias, no período de 10/06/2017 a 24/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar

nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUCELINA DUTRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 225.090.112-00, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 040000782, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 308 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000082/16-17.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 90 dias, no período de 26/08/2017 a 23/11/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUCELINA DUTRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 225.090.112-00, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 040000782, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 309 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.009781/17-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 28/06/2017 a 04/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ALCILENY SILVA DE ARAÚJO, CPF: 645.814.382-68, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044004618, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 310 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.009781/17-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 14/08/2017 a 20/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ALCILENY SILVA DE ARAÚJO, CPF: 645.814.382-68, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044004618, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 311 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001150/16-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SANDRA RODRIGUES SOUSA, CPF: 523.010.523-20, PROFESSOR I, matrícula nº 050029053, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 312 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.008004/17-03.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 17/05/2017 a 31/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SYMONE SOUZA SILVA, CPF: 657.614.722-87, MÉDICO, matrícula nº 043001019/ 044000322, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 313 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005876/17-49.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 02 dias, no período de 16/03/2017 a 17/03/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SUEIDIA MARIA DE JESUS, CPF: 456.344.401-49, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044006721, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 314 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005901/17-94.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 40 dias, no período de 07/07/2017 a 15/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SAMANTA DE ALBUQUERQUE MOREIRA, CPF: 084.076.237-25, ENFERMEIRO, matrícula nº 043000196/ 044003381, lotado (a) na

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 315 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000913/17-96.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 14/07/2017 a 20/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SANDRA DE JESUS SOUZA ARAUJO, CPF: 157.808.132-72, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044007389, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 316 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005273/17-83.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 08/08/2017 a 06/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 260.712.978-85, PSICÓLOGO, matrícula nº 044001643, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 317 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.010199/17-99.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SAMARA MARIA SALES PERES, CPF: 201.276.932-20, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 043001688, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 318 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.010268/17-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 21/06/2017 a 25/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SAMARA DA CONCEIÇÃO FONSECA, CPF: 749.747.852-49, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044006276, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 319 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005266/17-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SEBASTIANA ROZIREZ SOUTO MAIOR, CPF: 327.979.662-87, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 042001011, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 320 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005266/17-18.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 03 dias, no período de 05/04/2017 a 07/04/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SEBASTIANA ROZIREZ SOUTO MAIOR, CPF: 327.979.662-87, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 042001011, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 321 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.010278/17-63.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 90 dias, no período de 18/07/2017 a 15/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SEVERO DE ALMEIDA JAUREGUY, CPF: 253.081.220-91, MOTORISTA, matrícula nº 040004428, lotado (a) na Secretaria de Estado

da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 322 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005259/17-52.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 23/03/2017 a 06/04/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SILMARA DIAS BANDEIRA, CPF: 510.710.882-20, TÈC. EM ENFERMAGEM/ ENFERMEIRO, matrícula nº 044003308/044004741, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 323 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.005259/17-52.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 07/04/2017 a 06/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SILMARA DIAS BANDEIRA, CPF: 510.710.882-20, TÈC. EM ENFERMAGEM/ ENFERMEIRO, matrícula nº 044003308/044004741, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 324 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010874/16-81.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SIMONE PAULINO CAVALCANTE, CPF: 616.559.532-49, TÈC. DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA, matrícula nº 043000388/044002648, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 325 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000148/16-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 14 dias, no período de 30/06/2017 a 13/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SILVANIA VON HIRTZ DA SILVA ALMEIDA, CPF: 447.324.222-68, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 040000627, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 326 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.007757/17-48.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 17/06/2017 a 01/07/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SILVANA PEREIRA DA COSTA, CPF: 654.504.422-20, TÈC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044007386, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão

Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 327 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) estadual MOZARINA MENEZES FERREIRA, CPF nº 323.339.272-91, matrícula nº. 020113315, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Desempenho, da estrutura da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, programada para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018 (30 dias), referente ao período aquisitivo 2017/2018, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégia e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 328 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores efetivos e comissionados, abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, referente aos meses de JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018.

| Férias dos Servidores Comissionados – JANEIRO/2018 E FEVEREIRO/2018 | | | | | | |
|---|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|-----------------|
| Nome | Matricula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Período Término |
| ELIZABETH DE CARVALHO BALBINO | 20113316 | 995.890.013-00 | 2017/2018 | 30 | 15/01/2018 | 13/02/2018 |
| MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CARVALHO | 20028551 | 207.813.933-53 | 2017/2018 | 30 | 22/01/2018 | 20/02/2018 |
| GUSTAVO ADOLFO PINHEIRO VILLARROEL | 20114218 | 992.875.282-68 | 2017/2018 | 30 | 01/02/2018 | 02/03/2018 |

| Nome | Matrícula | CPF | Per. Aquisitivo | Dias | Período Início | Período Término |
|--|-----------|----------------|-----------------|------|----------------|-----------------|
| MARCOS PAULO VELOSO OLIVEIRA (1º PERÍODO) | 44000422 | 968.899.345-53 | 2017/2018 | 10 | 27/12/2017 | 05/01/2018 |
| URANIA COSMO DE OLIVEIRA (1º PERÍODO) | 40003468 | 702.023.704-53 | 2017/2018 | 10 | 17/01/2018 | 26/01/2018 |
| ALZANET RIBEIRO PAZ | 40002829 | 112.384.882-34 | 2017/2018 | 10 | 01/02/2018 | 10/02/2018 |
| ELSIE ELLEN DE ALMEIDA LOPES LICARIÃO (1º PERÍODO) | 40003506 | 953.818.054-20 | 2017/2018 | 9 | 01/02/2018 | 09/02/2018 |
| JANDERLÚCIO SANTANA AROUCHE | 40003388 | 814.833.922-87 | 2017/2018 | 30 | 01/02/2018 | 02/03/2018 |
| PAULO EMÍLIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO | 42002226 | 314.665.912-34 | 2017/2018 | 30 | 01/02/2018 | 02/03/2018 |
| RAFAEL ALVES RAMOS | 44013360 | 930.927.762-91 | 2017/2018 | 30 | 01/02/2018 | 02/03/2018 |
| RHONIELE GUILHERME DE OLIVEIRA ALENCAR | 44005121 | 010.198.652-10 | 2017/2018 | 11 | 22/02/2018 | 04/03/2018 |
| WINNETON LEMOS COLLYER | 40002127 | 716.653.662-49 | 2017/2018 | 30 | 01/02/2018 | 02/03/2018 |
| HAYNER FRANCO MARQUES ABEL | 40004246 | 512.016.232-00 | 2017/2018 | 30 | 02/02/2018 | 03/03/2018 |
| WALTER LETTE JUNIOR | 40001167 | 468.550.684-72 | 2017/2018 | 30 | 02/02/2018 | 03/03/2018 |
| DEBORAI MOURA RIBIM | 43000578 | 746.102.282-20 | 2017/2018 | 30 | 04/02/2018 | 05/03/2018 |
| CARLOS FABIANO DOS REIS BRIGLIA | 43002594 | 690.143.102-34 | 2017/2018 | 30 | 05/02/2018 | 06/03/2018 |
| JOSÉ MONTENHO DA SILVA FILHO | 40001032 | 199.607.782-15 | 2017/2018 | 30 | 05/02/2018 | 06/03/2018 |
| KEITH ANDREIA OLIVEIRA RAMOS | 44005156 | 796.112.492-68 | 2017/2018 | 30 | 05/02/2018 | 06/03/2018 |
| DORIANA MARIA D'AVILA FRANCA | 40002996 | 138.720.522-68 | 2017/2018 | 10 | 14/02/2018 | 23/02/2018 |
| ANTONIO GONCALVES DA SILVA | 40001037 | 688.259.513-53 | 2017/2018 | 30 | 19/02/2018 | 20/03/2018 |
| MARCELA MARQUES ALENCAR | 44004341 | 025.252.262-16 | 2017/2018 | 30 | 19/02/2018 | 20/03/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 384 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011534/17-67.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 03 dias, no período de 26/09/2017 a 28/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) BENIVALDA SILVA RIBEIRO, CPF: 517.744.102-49, TÊC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044005705, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 385 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011533/17-02.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 06 dias, no período de 09/10/2017 a 14/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) JULIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, CPF: 888.186.162-34, TÊC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044006710, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 386 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011537/17-55.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANILSON LUCIO BONIARES JUNIOR, CPF: 046.248.116-66, ENFERMEIRO, matrícula nº 044000029, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 387 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011526/17-39.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 01 dia, no período de 06/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA ANGELA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CPF: 989.145.452-53, ENFERMEIRO, matrícula nº 044004983, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 388 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011526/17-39.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 30/09/2017 a 04/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA ANGELA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CPF: 989.145.452-53, ENFERMEIRO, matrícula nº 044004983, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 389 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

020601.011532/17-31.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 10/10/2017 a 14/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) NIVIA SILVA RIBEIRO VIEIRA, CPF: 827.619.812-00, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 043001668, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 390 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011538/17-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 27/09/2017 a 11/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) TERCINARA DA SILVA AGUIAR, CPF: 446.512.872-04, TÊC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044007617, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 391 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011540/17-60.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 25/09/2017 a 01/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) EDLANE MARGARIDA RODRIGUES NEVES PEREIRA, CPF: 516.493.492-20, ENFERMEIRO, matrícula nº 044004083, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 392 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011541/17-22.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 10 dias, no período de 22/09/2017 a 01/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 695.221.382-15, TÊC. DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA, matrícula nº 042001442, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 393 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011542/17-95.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 03 dias, no período de 22/08/2017 a 24/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RUBELMAR CASTRO DE SOUZA, CPF: 446.270.762-15, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 040004598, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 394 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011542/17-95.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 04 dias, no período de 28/08/2017 a 31/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RUBELMAR CASTRO DE SOUZA, CPF: 446.270.762-15, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 040004598, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 395 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011543/17-58.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 14/09/2017 a 20/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) WANDERSON ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF: 779.535.762-87, TÊC. EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044006198, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 396 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

020601.011544/17-10.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 21/09/2017 a 05/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA SALES SANTOS, CPF: 383.431.002-63, COZINHEIRO, matrícula nº 040001856, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 397 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011547/17-09.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 27/09/2017 a 04/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSÉ SOBRAL DA SILVA ALMEIDA, CPF: 383.539.892-04, ENFERMEIRO, matrícula nº 044005161, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 398 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011641/17-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 18/09/2017 a 02/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) FRANCILENY RIBEIRO BRANDÃO, CPF: 348.824.052-53, PROFESSOR I, matrícula nº 050023235, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 399 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011687/17-12.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 24/09/2017 a 08/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANGELITA NOBREGA DA SILVA, CPF: 747.871.952-04, PROFESSOR I, matrícula nº 050028819, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 400 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011688/17-85.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 30/09/2017 a 14/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RAQUEL NATALIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 188.664.252-49, PROFESSOR I, matrícula nº 050000211, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 401 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011690/17-27.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 14 dias, no período de 02/10/2017 a 15/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) REJANIO MONTEIRO DA CUNHA, CPF: 337.846.122-53, PROFESSOR I, matrícula nº 050029008, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 402 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011692/17-52.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 10/10/2017 a 24/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RONIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 569.645.103-97, PROFESSOR I, matrícula nº 050017757, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 403 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

017101.011701/17-41.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 18/09/2017 a 02/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA IZABEL BARBOSA SILVA, CPF: 382.407.422-20, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 042001561, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 404 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011703/17-77.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 14 dias, no período de 18/09/2017 a 01/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) PAULO ROBERTO MOTA LIRA, CPF: 690.885.002-15, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 040001472, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 405 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011706/17-65.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 20/09/2017 a 04/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) EDINILZA PEREIRA VILASI, CPF: 201.273.162-72, PROFESSOR I, matrícula nº 050000715, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 406 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011707/17-28.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 10 dias, no período de 22/09/2017 a 01/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANA MARIA DA SILVA RAMOS, CPF: 643.750.304-10, PROFESSOR II, matrícula nº 050012394, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 407 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.008282/17-42.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 10 dias, no período de 04/05/2017 a 13/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLERISMAR PEREIRA DA SILVA, CPF: 382.587.142-87, PROFESSOR I, matrícula nº 050015149, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA
Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da SaúdeSecretário: **Marcelo Rodrigues Batista****SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0021/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo de férias a servidora MARCIA SILVA DE SOUZA- Gerente do Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Hanseníase-CDS-I, Mat.: 20114513- CPF: 447.301.012-00, marcadas oficialmente para o período de 03.07.2017 a 01.08.2017 e alteradas por necessidade de serviço, para usufruir no período de 13.12.2017 a 27.12.2017 15 (quinze) dias, sendo que já usufruiu 15 (quinze) dias no período de 03.07.2017 a 17.07.2017 referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Designar a servidora DILMA MOREIRA DE SOUZA-AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 707071, CPF: 065.124.532-04, em substituição para responder como Gerente do Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Controle da Hanseníase-CDS-I, no Período de 02.01.2018 a 11.01.2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.12.2017.

Secretaria de Estado da Saúde, Boa Vista – RR, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 0033/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper o gozo de férias do servidor MARCELO RODRIGUES BATISTA – MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA- Mat.: 43002578, CPF: 589.934.012-68, referente ao exercício 2018, a partir de 18.01.2018, marcadas oficialmente no período de 02.01.2018 a 31.01.2018, 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.01.2018.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0036/2018,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias da servidora MARIA TELINA COELHO – Coordenador na Saúde/Coordenador do Conselho Estadual de Saúde/CNES-III, Mat.: 20112320, CPF: 075.852.172-34, referente ao exercício 2018, marcadas oficialmente para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018 – 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0037/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias da servidora NORBELHA PICANÇO ARAUJO – Assistente Social, Mat.: 40000107, CPF: 134.472.032-34, referente ao exercício 2017, marcadas oficialmente no período de 29.12.2017 a 27.01.2018 – 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0038/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias da servidora LOURDES SALETE ANGHINONI – Assistente/FAI-II, Mat.: 31000627, CPF: 446.560.092-53, referente ao exercício 2018, marcadas oficialmente para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018 – 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0039/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LIMA – Diretor de Departamento na Saúde/Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho na Saúde/CNES-II, Mat.: 20097487, CPF: 152.233.758-07, referente ao exercício 2017, marcadas oficialmente para o período de 19.12.2017 a 02.01.2018 – 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0040/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o gozo de férias da servidora VANUSA LOPES SILVA – Gerente de Unidade de Saúde de Médio Porte/Gerência de Enfermagem/CNES-III, Mat.: 20096917, CPF: 571.981.442-68, referente ao exercício 2018, marcadas oficialmente para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018 – 30 (trinta) dias, por necessidade do serviço público, ficando o gozo para data oportuna a ser definida posteriormente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3161 de 17.01.2018, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 0005/2018.

Onde se lê:

Art. 1º “... Coordenador-Geral de Atenção Especializada – CNEST-I, ...”

Art. 2º “... Coordenador-Geral de Atenção Especializada – CNEST-I, ...”

Leia-se:

Art. 1º “... Coordenador-Geral de Atenção Especializada – CNETS-I, ...”

Art. 2º “... Coordenador-Geral de Atenção Especializada – CNETS-I, ...”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3155 de 09.01.2018, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 3360/2018.

Onde se lê:

Art. 1º – Conceder o gozo de férias ao servidor PEDRO DO ESPIRITO SANTO DIAS - Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo CRAG-TFD/CDS-I - Mat.: 20113437 - CPF: 977.639.932-00, marcadas oficialmente para 02.01.18 a 31.01.18 (30 Dias), referente ao exercício de 2018.

Art. 2º – Designar a servidora NÚBIA RENATA LOPES QUEIROZ – Auxiliar de Serviços Gerais – Mat.: 44002959, CPF: 941.684.402-06, para responder como Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo CRAG-TFD/CDS-I, no Período de 02.01.18 a 31.01.18.

Leia-se:

Art. 1º – Conceder o gozo de férias ao servidor PEDRO DO ESPIRITO SANTO DIAS - Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo CERAC-TFD/CDS-I - Mat.: 20113437 - CPF: 977.639.932-00, marcadas oficialmente para 02.01.18 a 31.01.18 (30 Dias), referente ao exercício de 2018.

Art. 2º – Designar a servidora NÚBIA RENATA LOPES QUEIROZ – Auxiliar de Serviços de Saúde – Mat.: 44002959, CPF: 941.684.402-06, para responder como Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo CERAC-TFD/CDS-I, no Período de 02.01.18 a 31.01.18

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3155 de 09.01.2018, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 3384/2018.

Onde se lê:

“... Diretor de Departamento na Saúde/Diretor de Departamento de Unidades de Pronto Atendimento/CDS-I.”

Leia-se:

“... Diretor de Departamento na Saúde/Diretor de Departamento de Unidades de Pronto Atendimento/CNES-II.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3134 de 06.12.2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 3124/2017.

Onde se lê:

“... Auxiliar de Gabinete/FAI-II.”

Leia-se:

“... Assistente de Coordenação em Saúde/CDI-III.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3110 de 27.10.2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 2852/2017.

Onde se lê:

Art. 1º “... no período de 03/07/2017 a 29/12/2017.”

Art. 2º “... retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.”

Leia-se:

Art. 1º “... no período de 02/10/2017 a 09/11/2017.”

Art. 2º “... retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2017.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3046 de 21.07.2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1772/2017.

Onde se lê:

Art. 2º “... no período de 17/07/2017 A 31/07/2017 – 15 dias...”

Leia-se:

Art. 2º “... no período de 19/07/2017 A 31/07/2017 – 13 dias...”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3048 de 25.07.2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1792/2017.

Onde se lê:

Art. 1º “... no período de 07/07/2017 a 01/01/2018 – 180 (cento e oitenta dias).”

Art. 2º “... retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2017.”

Leia-se:

Art. 1º “... no período de 03/07/2017 a 01/10/2017 – 91 (noventa e um dias).”

Art. 2º “... retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0031/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora relacionada abaixo como fiscal do Contrato nº 338/2017, referente ao Processo 02601.005582/13-20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme planilha abaixo:

| CONTRATADA | FISCAL | CPF |
|---|--|----------------|
| AMOLAB COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ 26.715.609/0001-30 | ALYENE ANDRADE DA SILVA CAMAPUM GUEDES | 888.011.281-34 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2017..

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0042/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora relacionada abaixo como fiscal do Contrato nº 340/2017, referente ao Processo 02601.005582/13-20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme planilha abaixo:

| CONTRATADA | FISCAL | CPF |
|---|---|----------------|
| FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 09.058.708/0001-78 | MARTHA ELIZABETH GUIMARAES DOS ANJOS LIMA | 021.338.594-54 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0043/2018,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor relacionado abaixo como fiscal do Contrato nº 335/2017, referente ao Processo 02601.005582/13-20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme planilha abaixo:

| CONTRATADA | FISCAL | CPF |
|---|------------------------|----------------|
| UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS CNPJ 21.070.300/0001-17 | PAULO DAVID DOS SANTOS | 060.501.662-34 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a

partir de 09.11.2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0044/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor relacionado abaixo como fiscal do Contrato nº 339/2017, referente ao Processo 02601.005582/13-20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme planilha abaixo:

| CONTRATADA | FISCAL | CPF |
|--|--|----------------|
| RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 07.993.655/0001-57 | SAMUEL ABRAHAM MUNIZ PEREIRA | 006.923.542-20 |
| | RENATO ARAÚJO SILVA | 237.750.843-04 |
| | ALYENE ANDRADE DA SILVA CAMAPUM GUEDES | 888.011.281-34 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA 0045/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir o fiscal abaixo descrito referente à fiscalização do Processo Nº 020601.7810/16-48, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças originais, de primeiro uso, não remanufaturadas ou recondiçionadas para os equipamentos laborais das Unidades de Saúde da Capital e Interior, publicado na SESAU/GAB/PORTARIA 2594/2017, DOE nº 3104, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, página 13.

| FISCAL | CPF |
|-------------------------|----------------|
| THOMAS CHARLES WILLIAMS | 671.001.397-91 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.10.2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: José Gomes da Silva

PORTARIA Nº. 0132/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 13-23 do Processo nº 015101.011176-16-20, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) DIVA DOS SANTOS SINDEAUX – Professor(a) – Matrícula nº 50019642, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 150/2016 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.02, a partir do dia 07/09/2016, e do Parecer nº 223/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl. 08, que recomenda readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 22/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 07/09/2016.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0133/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 11-21 do Processo nº 017101.007915-17-31, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS – Professor(a) – Matrícula nº 043002770 e 043006084, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 063/2016 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.02, a partir do dia 17/04/2015, e do Parecer nº 121/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl. 05, que suspende os efeitos da readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 16/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 17/04/2015.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0134/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 10-20 do Processo nº 017101.007894-12-69, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) TÊILA SALDANHA PEIXOTO – Professor(a) – Matrícula 50000242, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 293/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.57, o qual recomenda readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 24/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 24/10/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0135/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da

Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea “a”, da lei Complementar nº 053/2001, ao servidor MÁRCIO DA FONSECA GALVÃO, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040003192, lotado na Escola Estadual prof. Alan Kardec Dantas Haddad, no período de 18/01/2018 a 06/02/2018, em razão do nascimento de sua filha Jennyfer Isadora da Fonseca Oliveira ocorrido em 18/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/01/2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0136/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HEITOR SARMENTO JÚNIOR, ocupante do Cargo Secretário de Núcleo – FAI-II, matrícula nº 20113393, para responder interinamente pela Piscina Olímpica do Totozão, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, em substituição a titular FRANCISCA GONÇALVES DE ALMEIDA BATISTA, matrículas nº 4000155/20009202, ocupante dos Cargos Químico/Administrador de Unidade Culturais Desportivas – CDI – II, por motivo de férias da Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0137/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora NÚBIA CUNHA DE MATOS, matrícula nº 31000336, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento – CNES-II, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, referente ao exercício de 2017, as quais foram suspensas através da PORTARIA Nº 0151/17/SEED/GAB/RR, publicada no DOE Nº 2929 de 24/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/02/2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0138/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOANA DARK FARIAS FREITAS, matrícula nº 20090192, ocupante do Cargo Chefe de Divisão – CDS-I, para responder pelo cargo Diretora de Departamento – CNES-II, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, em substituição a titular NÚBIA CUNHA DE MATOS, matrícula nº 31000336, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos – CNES-II, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/02/2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0139/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 25 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a implantação da modalidade de Ensino Médio Regular e Educação de jovens e Adultos EJA na Escola Estadual Nilo José de Melo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução CEE-RR nº 30/2011 e Resolução CEE/RR nº 11/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Escola Estadual Nilo José de Melo, localizada na Vila Passarão no Município de Boa Vista/Rural, a ofertar o Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º segmento.

Art. 2º A Escola Estadual Nilo José de Melo providenciará a inclusão da modalidade no Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais documentos necessários e encaminhar à Auditoria de Controle da Rede de Ensino – ACRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR

Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

REF. PROCESSO Nº 017101.004623/17-10

ASSUNTO: ACUMULO DE CARGO

INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO FINAL

Trata-se de análise quanto à acumulação remunerada de cargo público em desfavor da servidora Maria da Conceição da Silva Costa, quadro efetivo, professor, matrícula nº 50028563, CPF nº 602.604.592-91.

Consta nos autos que a servidora acumula dois cargos de professor, um na escola Municipal de Alto alegre-RR, no turno matutino, com carga horária de 30hrs semanais, sendo 20 hrs em sala de aula, 04 hrs de retorno e 06 de planejamento livre, e outro na Estadual Desembargador Sadoc Pereria, no turno vespertino, com carga horária de 30 hrs, sendo 20 hrs em sala de aula, 04 hrs de retorno e 06 de planejamento livre.

A servidora fora notificada nas fls.30, a fazer a opção de cargo vindo se manifestar nas fls 33, quanto à negativa em optar.

Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

Atendendo a solicitação acima, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

O ordenamento jurídico constitucional brasileiro, no art. 37, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, ou seja, todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

Toda a atividade administrativa orienta-se pelos Princípios da Eficiência e da Moralidade, visando o interesse público. Eis o motivo que suscita a proibição de acumulação de cargos. As exceções estão previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 37.

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

A servidora apresentou defesa

Sobre o caso em tela, é de se considerar que a acumulação de dois cargos de professor havendo a compatibilidade de horários é lícita, uma vez que, a Sra. Maria Costa, por meio de juntada de declarações fls.35 e 36, constatou a compatibilidade caindo por terra qualquer ilegalidade. Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais citados a ASSLEG OPINOU pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no que reza a inteligência do Art. 37, XVI, da CF/88.

Sobre o caso em tela, verificamos que o Processo foi instaurado dentro do trâmite legal, foram obedecidos os prazos e tomadas todas as providências necessárias em relação às diligências e notificações.

A Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 139. Da Sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Considerando o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo do Relatório da Comissão de Sindicância e a NOTA TÉCNICA Nº 014/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decidido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos da Legislação. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

REF. PROCESSO Nº 017101.004585/17-22

ASSUNTO: ACUMULO DE CARGO
INTERESSADO: VALDIR SOUZA FARIAS
DECISÃO FINAL

Trata-se de análise quanto a Acúmulo Irregular de cargo público da servidora VALDIR SOUZA FARIAS, quadro efetivo, professor, matrícula nº 050002168, Carteira de Identidade nº 210025 SSP-RR CPF nº 801.121.882-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Tropical localizada na Vila Recrear, município de Alto Alegre com a sua segunda lotação na Escola Estadual Luiz Ribeiro de Lima, conforme Memo nº 087/17-CGRH/SEGAD de 31/03/2017 (fls.02).

Conforme, declaração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, datada no dia 08/08/2017 (fls.32). A servidora em questão está regularmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Tropical, com o cargo de Professora, com a sua carga horária de 30hrs. E ocupa também o cargo de professora na Escola Estadual Luiz Ribeiro de Lima (fls.33). Desempenhando a função de professora auxiliar para acompanhamento de sala de aula de uma aula do 6º ano, carga horária semanal de 25hrs.

Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas/ASSLEG, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

O Ordenamento jurídico Constitucional Brasileiro, no art. 37 reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, significa dizer que todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

Toda a atividade administrativa orienta-se pelo princípio da eficiência visando o interesse público, daí a proibição de acumulação de cargos. As exceções estão previstas no art. 37 XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 37.

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”

Nos termos da Constituição Federal deve haver a compatibilidade de horários para a acumulação de cargos. Dessa forma, o servidor que acumular, deve atender a dois requisitos:

I - A qualificação profissional previstas nas exceções constitucionais.

II - Inteira compatibilidade de horários entre os cargos pretendidos, conforme determina o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Conforme reza a lei complementar 053/2001 do Estado de Roraima é ilícita a acumulação nas seguintes hipóteses:

Art. 111. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses previstas em dispositivos constitucionais.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista mantidas pelo Poder Público Estadual.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

vencimento do cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.”

Contudo, em análise ao conteúdo mencionado acima, verificamos que o servidor exerce sua função cumprindo sua carga horária e a compatibilidade de horários conforme disposto na Alínea ‘b’ do inciso XVI do art 37 da Constituição federal, portanto verificamos a existência lícita de acúmulo de cargo.

Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais, a ASSLEG OPINOU pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, com flucro no art.138 da Lei Complementar 053/2001. Sobre o caso em tela, verificamos que o Processo foi instaurado dentro do trâmite legal, foram obedecidos os prazos e tomadas todas as providências necessárias em relação às diligências e notificações.

A Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 139 estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 139. Da Sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III - instauração de processo disciplinar.

A inteligência do artigo 162 do mesmo dispositivo acima estabelece que:

Art. 162. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Considerando o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo do Relatório da Comissão de Sindicância e a NOTA TÉCNICA Nº 195/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decidido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos da Legislação. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

REF. PROCESSO Nº 017101.004579/17-20

ASSUNTO: ACUMULO DE CARGO
INTERESSADO: ROSANE DE JESUS SOUSA FRANCO
DECISÃO FINAL

Trata-se de análise quanto à acumulação remunerada de cargo público em desfavor da servidora Rosane de Jesus Sousa Franco, quadro efetivo do Estado, professora, matrícula nº 43005378, Carteira de Identidade nº 517585-2-SSP/RR, CPF nº 003.073.313-85, conforme MEMO nº 087/17-CGRH/SEGAD de 31/03/2017, às (fls. 02).

Compulsando os autos verifica-se às (fls. 21), a Administração Notificou a servidora em 20/09/2017, a fazer a opção de cargo e a mesma apresentou defesa, às fls. 21.

Tendo os autos sido encaminhados a Assessoria de Legislação e Normas, passarão a emitir Nota Técnica nos seguintes termos:

Atendendo a solicitação acima, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

O ordenamento jurídico constitucional brasileiro, no art. 37, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Princípio da Legalidade é a diretriz básica de toda Administração Pública, ou seja, todo e qualquer ato administrativo deve ser autorizado por lei.

Toda a atividade administrativa orienta-se pelos Princípios da Eficiência e da Moralidade, visando o interesse público. Eis o motivo que suscita a proibição de acumulação de cargos. As exceções estão previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 37.

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

A Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências”, em seu art. 127 e seguintes estabelece o que se segue, in verbis:

Art. 127- Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 137 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composto por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;

III - julgamento.

(...) § 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art. 138. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art.139. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

Conforme, declaração da Prefeitura Municipal Alto Alegre, datada no dia 16/10/2017 (fls.32). A servidora em questão está exercendo suas atividades na Escola Municipal Mi- Vó, com a função de Professora ,com a sua carga horária de 30hrs e ocupa também a função de Orientadora Educacional na Escola Estadual Desembargador Sadoc Pereira, com a sua carga horária de 25hrs (fls.26).

Tais informações demonstram que a carga horária não ultrapassa ao permitido por lei, não manifestando dano e prejuízo à Administração Pública e a parte interessada.

Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais citados e com base no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ASSLEG OPINOU pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 17101.004579/17-20, no que reza a inteligência do Art. 139, inciso I, da Lei Complementar nº. 053/2001.

Sobre o caso em tela, verificamos que o Processo foi instaurado dentro do trâmite legal, foram obedecidos os prazos e tomadas todas as providências necessárias em relação às diligências e notificações e tendo em vista o que dispõe os dispositivos supra, bem como com supedâneo do Relatório da Comissão de Sindicância e a NOTA TÉCNICA Nº 012/2017/ASSLEG/GAB/SEED/RR, acostada aos autos, decidido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos da Legislação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED

PORTARIA Nº. 0129/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 11-21 do Processo nº 017101.009971/11-89, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) NELCÍJANE COELHO SERRÃO ARAÚJO – Professor(a) – Matrícula nº 50028195, no cargo originário.

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 161/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.55, o qual recomenda readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 12/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 12/09/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR
Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0130/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 11-21 do Processo nº 017101.009969/11-37, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORROSILVA LACERDA – Professor(a) – Matrícula nº 50001389, no cargo originário.
RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 286/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.39, o qual recomenda readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 18/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 18/10/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR
Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0131/18/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2011 – PROGE/CA/RR, às fls. 09-19 do Processo nº 017101.012109/12-17, o qual menciona que não há previsão legal quando se aplica o instituto da READAPTAÇÃO com a permanência do(a) servidor(a) LÍBIA GISELE CORRÊA PIRANGABA – Professor(a) – Matrícula nº 43002725, no cargo originário.
RESOLVE:

Art. 1º JULGAR que o(a) servidor(a) supracitado(a) permanecerá em seu cargo de origem, respeitando as limitações do Parecer nº 167/2017 – DPMST/CGRH/SEGAD, à fl.33, o qual recomenda readaptação definitiva do(a) referido(a) servidor(a) a partir do dia 12/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 12/09/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED/RR
Decreto nº 937-p de 06 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 0080/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem dos servidores Ladimilson Rodrigues Barbosa, Artífice e Romário Cavalcante Silva, Assessor Técnico, com destino aos Municípios de Cantá e São Luiz/RR, no período de 26 a 27.10.2017, Portaria nº. 2441/2017/SEED/GAB/RR de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3117 de 09.11.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0081/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem da servidora Francisca Ângela de Oliveira Sousa, Professora, com destino ao Município de Rorainópolis/RR, no período de 23 a 24.11.2017, Portaria nº. 2602/2017/SEED/GAB/RR de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3125 de 23.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0082/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem das servidoras Maria Janilda da Silva Damascena, Professora, Raimunda Gomes da Silva, Professora, com destino ao Município de Rorainópolis/RR, no dia 24.11.2017, Portaria nº. 2713/2017/SEED/GAB/RR de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3130 de 30.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0083/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem dos servidores Elibio Pape Junior, Chefê de serviço, Lucicleide de Almeida Pereira, Professora e Luiza Voltolini, Professora, com destino ao Município de Pacaraima/RR, no período de 06 a 08.12.2017, Portaria nº. 2782/2017/SEED/GAB/RR de 07 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3142 de 19.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0084/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem da servidora Francisca Ângela de Oliveira Sousa, Professora, com destino ao Município de Pacaraima/RR, no período de 07 a 08.12.2017, Portaria nº. 2783/2017/SEED/GAB/RR de 07 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3142 de 19.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0085/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem dos servidores Dayana de Pinho Souza, Assistente Educacional, Milton Dario Melquior Messias, Chefê da Divisão de Educação Escolar Indígena, com destino ao Município de Normandia/RR, no período de 16 a 17.09.2017, Portaria nº. 2030/2017/SEED/GAB/RR de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3095 de 02.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0086/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem do servidor Adejalmo Moreira Abadi, Diretor do Departamento de Gestão do Interior, com destino aos Municípios de São Luiz e Caroebe/RR, no dia 22.09.2017, Portaria nº. 2130/2017/SEED/GAB/RR de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3098 de 09.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0087/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem do servidor Adejalmo Moreira Abadi, Diretor do Departamento de Gestão do Interior, com destino ao Município de Normandia/RR, no dia 02.12.2017, Portaria nº. 2961/2017/SEED/GAB/RR de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3146 de 26.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0088/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem dos servidores Alcir Rodrigues de Oliveira, Professor e Gleide de Almeida Ribeiro, Professora, com destino ao Município de Normandia/RR, no dia 30.11.2017, Portaria nº. 2962/2017/SEED/GAB/RR de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3146 de 26.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0089/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem da servidora Rosana Abreu Costa, Cozinheira, com destino aos Municípios de Cantá e Caracaraí/RR, no período de 27 a 30.12.2017, Portaria nº. 2432/2017/SEED/GAB/RR de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3112 de 31.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0090/2018/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a viagem da servidora Rosana Abreu Costa, Cozinheira, com destino ao Município de Boa Vista – Zona Rural/RR, no período de 27 a 30.11.2017, Portaria nº. 2580/2017/SEED/GAB/RR de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3125 de 23.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: **Selma Maria de Souza e Silva Mulinari**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**PROCESSO Nº 34101.004292/17-55**

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Cultura
Contratada: MARUPIARA AGROPECUÁRIA LTDA-ME
CNPJ nº: 07.491.930/0001-34

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e materiais diversos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços) e no Anexo IX (Projeto Básico), que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº 061/2017, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

Valor: R\$ 795.893,00 (Setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, e, de forma subsidiária, a disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2018.
Signatários: MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO - Secretária Adjunta de Estado da Cultura
Contratada: ROGERIO POLISELLI – Representante Legal

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Kleber Coutinho Josué**

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 013/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P,

de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|----------------------------|--------------------|-------------|
| A DOS SANTOS NASCIMENTO ME | 18.376.586/0001-59 | 24.026197-2 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 014/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|--|--------------------|-------------|
| LOKME LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | 13.505.632/0001-59 | 24.028329-0 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 015/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|----------------------|--------------------|-------------|
| M VIEIRA FIGUEIRA ME | 09.199.973/0001-76 | 24.014820-6 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 016/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|---|--------------------|-------------|
| NEUROMED SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA ME | 10.525.118/0001-97 | 24.015970-7 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 017/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| CORPEG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 84.016.419/0001-21 | 24.0001221-4 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 018/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|
| SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA | 00.280.273/0007-22 | 24.031205-7 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132

do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 019/2018

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;
CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,
Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | CGF |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|
| SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA | 00.280.273/0029-38 | 24.031207-5 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 20/2018

A Chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01/03/2017;
CONSIDERANDO o contido no Art.129, inciso V do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 declara a BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF dos contribuintes abaixo descritos:

| Nº | CGF | CNPJ | DATASÁIDA | MOTIVO | RAZÃO SOCIAL |
|----|-------------|--------------------|------------|------------|---|
| 01 | 24.019031-7 | 13.275.421/0001-77 | 09.01.2018 | Baixa CNPJ | THIAGO ELIAKIM VERAS MELVILLE |
| 02 | 24.025412-0 | 18.494.488/0001-16 | 11.01.2018 | Baixa CNPJ | F T V DE CASTRO ME |
| 03 | 24.030454-5 | 25.044.559/0001-44 | 11.01.2018 | Baixa CNPJ | ERISMAGNO MARINHO DA SILVA 00388515201 |
| 04 | 24.030828-4 | 24.697.288/0001-63 | 12.01.2018 | Baixa CNPJ | JOELMA DINIZ DANTAS 34356519892 |
| 05 | 24.032939-8 | 28.462.177/0001-29 | 09.01.2018 | Baixa CNPJ | VIVIANE CAVALCANTE SOUZA 00390827258 |
| 06 | 24.033039-4 | 28.677.586/0001-42 | 12.01.2018 | Baixa CNPJ | JANETE MARTINS ARAUJO 56572883272 |
| 07 | 24.011166-7 | 34.800.870/0001-67 | 19.01.2018 | Baixa CNPJ | JOSÉ F DE ARAUJO ME |
| 08 | 24.018509-3 | 11.747.462/0001-93 | 18.01.2018 | Baixa CNPJ | MARIA GORETE LICA DE OLIVEIRA |
| 09 | 24.023657-7 | 18.067.508/0001-39 | 18.01.2018 | Baixa CNPJ | ALESSANDRO JOSÉ DO SACRAMENTO 68569114249 |
| 10 | 24.025041-7 | 19.302.490/0001-09 | 19.01.2018 | Baixa CNPJ | ANTONIA MARIA SILVA 757.501.802-63 |
| 11 | 24.026004-8 | 20.268.287/0001-42 | 18.01.2018 | Baixa CNPJ | TANIA MARIA SILVA DOS SANTOS 592.947.444-34 |
| 12 | 24.026385-0 | 20.774.406/0001-39 | 16.01.2018 | Baixa CNPJ | VALDELENA SANTOS DA SILVA 427.238.012-49 |
| 13 | 24.027147-8 | 21.409.645/0001-52 | 17.01.2018 | Baixa CNPJ | CLUBE RECREATIVO DA CRIANÇA LTDA ME |
| 14 | 24.028885-4 | 23.452.427/0001-26 | 16.01.2018 | Baixa CNPJ | ALCIONE COSTA ALVES 51031082220 |
| 15 | 24.029255-6 | 23.300.233/0001-05 | 19.01.2018 | Baixa CNPJ | F DAS CRAQUEL PEREIRA EPP |
| 16 | 24.029593-0 | 24.126.822/0001-81 | 16.01.2018 | Baixa CNPJ | DIANGO PABLO SARAIVA 823.983.802-20 |
| 17 | 24.032060-2 | 27.577.206/0001-91 | 18.01.2018 | Baixa CNPJ | PRISCILA LEITE OLIVEIRA 004.009.042-79 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer – através do instrumento legal - a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir da data da saída de cada evento de CNPJ.

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 021/2018

A chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima -SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01/03/2017;
CONSIDERANDO o contido no Art.129, inciso III do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, que culminou com o Ato de Suspensão nº 272/17 publicado no DOERR nº 3137 de 12.12.2017, declara a BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF do contribuinte abaixo descrito:

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | CGF |
|----|--|--------------------|-------------|
| 01 | KCN COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME | 26.211.095/0001-86 | 24.031117-6 |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer – através do instrumento legal - a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado,

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 22/2018

A Chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01/03/2017;
CONSIDERANDO o contido no Art.129, inciso V do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 declara a BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF dos contribuintes abaixo descritos:

| Nº | CGF | CNPJ | DATASÁIDA | MOTIVO | RAZÃO SOCIAL |
|----|-------------|--------------------|------------|------------|------------------------------|
| 01 | 24.000778-3 | 84.009.562/0001-96 | 10.03.2014 | Baixa CNPJ | LUCIANO M DE ALBUQUERQUE |
| 02 | 24.028774-1 | 23.207.722/0001-17 | 12.09.2017 | Baixa CNPJ | MARQUES E MARQUES LTDA - EPP |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer – através do instrumento legal - a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências

previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir da data da saída de cada evento de CNPJ.

Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Lúcia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIF/DEPAR/SEFAZ

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 03/2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 12/12/2017 Auto de Infração nº 021140/2017 contra a firma WELITON DE ALENCAR AMORIM - CGF Nº 24.018129-2 com sede na Avenida General Ataíde Teive, 7435 – Alvorada – CEP: 69.317-182.- Boa Vista/RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, notifico-o para no prazo de 20 (VINTE) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.

Boa Vista / RR, 24 de janeiro de 2018.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Fiscalização

DIFIS/SEFAZ/RR

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 04/2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 12/12/2017 Auto de Infração nº 021133/2017 contra a firma WELITON DE ALENCAR AMORIM - CGF Nº 24.018129-2 com sede na Avenida General Ataíde Teive, 7435 – Alvorada – CEP: 69.317-182.- Boa Vista/RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.

Boa Vista / RR, 24 de janeiro de 2018.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Fiscalização

DIFIS/SEFAZ/RR

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 05/2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 12/12/2017 Auto de Infração nº 021080/2017 contra a firma WELITON DE ALENCAR AMORIM - CGF Nº 24.018129-2 com sede na Avenida General Ataíde Teive, 7435 – Alvorada – CEP: 69.317-182.- Boa Vista/RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, notifico-o para no prazo de 20 (VINTE) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.

Boa Vista / RR, 24 de janeiro de 2018.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Fiscalização

DIFIS/SEFAZ/RR

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 06/2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 12/12/2017 Auto de Infração nº 21096/2017 contra a firma WELITON DE ALENCAR AMORIM - CGF Nº 24.018129-2 com sede na Avenida General Ataíde Teive, 7435 – Alvorada – CEP: 69.317-182.- Boa Vista/RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.

Boa Vista / RR, 24 de janeiro de 2018.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Fiscalização

DIFIS/SEFAZ/RR

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO/ DIFIS Nº 07/2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente notificação, que foi lavrado em 12/12/2017 Auto de Infração nº 021148/2017 contra a firma WELITON DE ALENCAR AMORIM - CGF Nº 24.018129-2 com sede na Avenida General Ataíde Teive, 7435 – Alvorada – CEP: 69.317-182.- Boa Vista/RR. Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo na forma descrita no artigo 35, inciso I da Lei 072/1994, notifico-o para no prazo de 20 (VINTE) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.

Boa Vista / RR, 24 de janeiro de 2018.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Chefe da Divisão de Fiscalização

DIFIS/SEFAZ/RR

PORTARIA Nº 0092/2018 – GABINETE.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 60-P de 15 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO ALVES LOPES, CPF nº 871.309.632-04, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001528, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete – CDI-II, em virtude das férias do titular, LUIZ CARLOS ALENCAR PUGA, CPF nº 145.036.462-49, Assistente de Gabinete – CDI-II, matrícula nº 020001008, no período de 04/12/2017 a 01/01/2018, exercício 2016/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04 de dezembro de 2017.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

VALDEILDO PAIVA DE MENEZES

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0093/2018 – GABINETE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 60-P de 15 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a partir de 12/01/2018, o gozo das férias da servidora ROSIDANIELE ALCÂNTARA MALHADA, CPF nº 447.143.942-15, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001534, referente ao exercício 2016/2017, anteriormente marcado para o período de 29/12/2017 a 27/01/2018, em virtude da extrema necessidade de seus serviços, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º. O restante do período interrompido do gozo das férias será usufruído em 05/03/2018 a 20/03/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2018.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

VALDEILDO PAIVA DE MENEZES

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0094/2018 – GABINETE.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 60-P de 15 de janeiro de 2018, R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ROSIDANIELE ALCÂNTARA MALHADA, CPF nº 447.143.942-15, Assistente Administrativo, matrícula nº 043001534, para responder pelo cargo de Assessor Técnico – CDI-I, em virtude das férias da titular, ANA PAULA VIANA NATTRODT, CPF nº 889.019.802-82, Assessor Técnico – CDI-I, matrícula nº 020113667, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, exercício 2017/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de janeiro de 2018.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

VALDEILDO PAIVA DE MENEZES

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Gilzimar de Almeida Barbosa

PORTARIA Nº. 069/2018/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 355-P, de 10 de março de 2015, considerando Declaração da Justiça Eleitoral – 1ª Zona/RR, Elo – Cadastro Eleitoral, de 04 de novembro de 2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação, pela prestação de serviço a Justiça Eleitoral referente às Eleições Municipais 2016, a Servidora Estadual Efetiva, NAJLA ROBERTA OLIVEIRA MAURMANN, Médica Veterinária, matrícula nº 042001001 nos dias 02/02/2018 e 05/02/2018 a ser dispensada do serviço conforme Art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, não restando nenhum dia a ser liberado referente a essa declaração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA Nº. 070/2018/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 355-P, de 10 de março de 2015, considerando Ofício nº 2492/2017/ADERR-DAF, de 29 de novembro de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Servidor Estadual Efetivo, RONIELISSON RIBEIRO, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 042001915, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 26/12/2017 a 25/01/2018, das férias suspensas por meio da Portaria nº 606/2017/SEAPA/GABINETE, de 07/11/2017, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 3147, de 27/12/2017, referente ao exercício 2016/2017, não restando dias a serem usufruídos nesse exercício.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº. 072/2018/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 355-P, de 10 de março de 2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, o período de 30 (trinta) dias das férias requeridas pela Servidora Estadual Efetiva detentora de Cargo Comissionado, GERCELAINE GONÇALVES DE ALMIRANTE, Assistente Administrativo – CDI-I, matrícula nº 040003577 - 20113720, anteriormente programada para o período de 05/02/2018 a 06/03/2018, referente ao exercício de 2017/2018, a ser desfrutada no período de 14/05/2018 a 23/05/2018 – 10 (dez) dias, restando 20 (vinte) dias a serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA Nº. 073/2018/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 355-P, de 10 de março de 2015, considerando Memo nº 006/2018/GAB ADJ/SEAPA, de 22/01/2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Servidora Estadual Efetiva detentora de Cargo Comissionado, GERCELAINE GONÇALVES DE ALMIRANTE, Assistente Administrativo – CDI-I, matrícula nº 040003577 - 20113720, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/02/2018 a

06/03/2018, das férias suspensas por meio da Portaria n.º 388/2017/SEAPA/GABINETE, de 20/06/2017, publicadas no Diário Oficial do Estado n.º 3027, de 22/06/2017, referente ao exercício 2016/2017, não restando dias a serem usufruídos nesse exercício.

Art. 2º - DESIGNAR a Servidora Pública Federal, MARIA DO CÉU CASTRO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 0710848, para responder pelo Cargo em Comissão - CDI-I, desta Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, durante o período de 05/02/2018 a 06/03/2018, em virtude das férias referentes ao exercício de 2016/2017 da titular acima referenciada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA Nº. 074/2018/SEAPA-GABINETE

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 355-P, de 10 de março de 2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de 30 (trinta) dias das férias, concedidas a Servidora Estadual Efetiva detentora de Cargo Comissionado MARLETE SILVA MAGALHÃES, Assistente Administrativo - Chefe de Seção/CDI-II, matrícula n.º 0420022600 - 020005593, anteriormente programadas para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Portaria n.º 001/2018/SEAPA/GABINETE, de 03 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3153, de 05/01/2018, referente ao exercício de 2017/2018, ficando o período a ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Portaria 722/2017/SEAPA-GABINETE, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3147, de 27/12/2017.

ONDE SE LÊ:

[...] ficando o período a ser usufruído em data oportuna.

LEIA-SE:

[...] ficando o período a ser usufruído em 04/12/2017 a 02/01/2018 do exercício 2015/2016.

Art. 2º - Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/12/2017.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2018.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

CSL/SEINF/COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 032/2017.

PROCESSO Nº: PROCESSO Nº 020601.008374/15-52 - SESAU, MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA 032/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORTAS DE ENTRADA HGR, EM BOA VISTA-RR. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna público o resultado da fase de classificação do certame licitatório referente à Concorrência supracitada declarando as empresas CRB ENGENHARIA EIRELI-EPP, CONSTRUTORA STAR LTDA-EPP, FACE ENGENHARIA LTDA, M F CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP e RJP EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, **DECLASSIFICADAS**. Assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, referente ao julgamento das Propostas de Preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no horário normal de expediente. Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2018.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da CSL / SEINF

Polícia Militar

Comandante Geral: **Cel. QOPM. Edison Prola**

PORTARIA Nº 016/FA/CPI/2018, de 23 de janeiro de 2018.

O Sub Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem de Boa Vista com destino ao Município do Amajari no Período de 05 a 06/01/2018, em missão de Policiamento Ostensivo no XVI FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO, na comunidade Juraci - RR.

Art.2º. Missão de caráter programada.

1º Sgt PM Geneci Ferreira Cruz

3º Sgt PM Antonio Jorge Vale Braga

CB PM Alessandro Sousa Lima

Sd PM Elienay Ribeiro de Sousa

Sd PM Allysson de Melo Lima

Sd PM Sisley Bezerra Camelo

Sd PM Felipe Henrique Mauricio de Almeida

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

23 de janeiro de 2018.

CHARLES DE SOUZA MATOS - TEN CEL QOCPM

Subcomandante do CPI.

GFC//FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 017/FA/CPI/2018, de 23 de janeiro de 2018.

O Sub Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem de Boa Vista com destino ao Município do Amajari no Período de 13 a 14/01/2018, em missão de Policiamento Ostensivo no FESTEJO DO QUARTO DE BODE.

Art.2º. Missão de caráter programada.

1º Sgt PM Geneci Ferreira Cruz

3º Sgt PM Antonio Jorge Vale Braga

CB PM Alessandro Sousa Lima

Sd PM Elienay Ribeiro de Sousa

Sd PM Francisca Patricia da Silva Nunes

Sd PM Sisley Bezerra Camelo

Sd PM Albecileia Ribeiro de Sousa

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

23 de janeiro de 2018.

CHARLES DE SOUZA MATOS - TEN CEL QOCPM

Subcomandante do CPI.

GFC//FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 018/FA/CPI/2018, de 23 de janeiro de 2018.

O Sub Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem da Vila Jundiá com destino a Boa Vista no Período de 10 a 11/01/2018, em missão de Condução de Viatura Policial Militar, marca Chevrolet, modelo S-10, prefixo 103, placa NBA 5787, para revisão de 10.000 KM, na empresa KL LOCADORAS.

Art.2º. Missão de caráter programada.

1º Sgt PM Charles Wesley Martins do Nascimento

Sd PM José Carlos de Souza Cruz Filho

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

23 de janeiro de 2018.

CHARLES DE SOUZA MATOS - TEN CEL QOCPM

Subcomandante do CPI.

GFC//FA/CPI/PMRR.

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto n.º 012-P de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 581, de 16 de janeiro de 2007, suas alterações e o Processo n.º 17201.018/18,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades funcionais do servidor Aelhoilson Gomes Machado, Assistente Administrativo do Quadro Efetivo da UERR, matrícula n.º 2112046, CPF n.º 934.767.012-04, no período de 02 de janeiro a 10 de julho de 2018, a fim de participar do Curso de Formação de Soldados de Bombeiro Militar de Roraima, com prejuízo de seu pagamento, uma vez que passará a ser remunerado pela Corporação de Bombeiro Militar de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto n.º 012-P de 04 de janeiro de 2016, com base na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001 e o Processo n.º 17201.019/18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, no período de 15/01/18 a 15/01/19, ao servidor José Sousa Farias, CPF n.º 924.953.702-68, Assistente Administrativo do Quadro Efetivo da UERR, matrícula n.º 2112079, com base no Art. 85 da Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º A licença será sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 337/2017

Na Portaria n.º 337, de 04 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2976, de 04 de abril de 2017.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 12 de outubro de 2016.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 13 de outubro de 2016.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 363/2017

Na Portaria n.º 363, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2981, de 11 de abril de 2017.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 423/2017

Na Portaria n.º 423, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2989, de 26 de abril de 2017.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 523/2017

Na Portaria n.º 523, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3012, de 30 de maio de 2017.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 24 de março de 2017.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 25 de março de 2017.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 704/2017

Na Portaria n.º 704, de 01 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3053, de 01 de agosto de 2017.

Onde se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 19 de junho de 2017.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 20 de junho de 2017.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 714/2017

Na Portaria nº 714, de 02 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3054, de 02 de agosto de 2017.

On de se lê:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 17 de julho de 2017.

Leia-se:

(...)

Art. 2º (...) a partir de 18 de julho de 2017.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Cel. Ronan Marinho Soares

ADVOGADOS

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|-------------------------|----------|--------------------|------------|------------|
| 1º | CECHIASMITH LOREZOM | ADVOGADO | 6,0 | 4,0 | 10,0 |
| 2º | PRISCILA VIANA MARQUES | ADVOGADO | 5,5 | 4,0 | 9,5 |
| 3º | ADJANE SARMENTO BARBOSA | ADVOGADO | 5,0 | 4,0 | 9,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|-------------------------------------|----------|--------------------|------------|------------|
| FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA | ADVOGADO | 1,0 | 1,5 | 2,5 |
| FRANCIMARA ALMEIDA ROSSI | ADVOGADO | 3,5 | 2,5 | 6,0 |
| FRANCISCO LÚCIO DA SILVA MOTA | ADVOGADO | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| MARCELA YARUA MELO NOGUEIRA | ADVOGADO | 5,0 | 1,75 | 6,75 |
| ISADORA RODRIGUES DA SILVA | ADVOGADO | 5,0 | 3,5 | 8,5 |
| IZACAROLINE SENARODRIGUES | ADVOGADO | 3,0 | 2,0 | 5,0 |
| JOÃO JOSÉ CORREIA JÚNIOR | ADVOGADO | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA | ADVOGADO | 4,0 | 3,25 | 7,25 |
| KETHELEN KAVANNE DA SILVA OLIVEIRA | ADVOGADO | 2,0 | 3,75 | 5,75 |
| LUANA MAGNA AVILA VIEIRA | ADVOGADO | 1,0 | 2,5 | 3,5 |
| MAISA MARISA DE MELO PEISOTO | ADVOGADO | 1,5 | 3,5 | 5,0 |
| ANDRÉIA MARQUES DE ARAÚJO | ADVOGADO | 3,0 | 2,7 | 5,7 |
| ANDRESSA SANTOS MIRABILE | ADVOGADO | 4,0 | 3,3 | 7,3 |
| CLEUSA LÚCIA DE SOUZA | ADVOGADO | 2,0 | 3,3 | 5,3 |
| EVELYN LAHARA DA SILVA NEGREIROS | ADVOGADO | 3,5 | 2,9 | 6,4 |
| FABIO ALVES MAROJA GARRO | ADVOGADO | 1,0 | 1,5 | 2,5 |
| PEDRO ANDRÉ SETÚBAL FERNADES | ADVOGADO | 0,5 | 3,75 | 4,25 |
| SUANNE MALU PALÃO FERREIRA | ADVOGADO | 4,0 | 2,5 | 6,5 |
| TAMIRES DA COSTA GARCIA | ADVOGADO | 2,0 | 2,5 | 4,5 |
| THAYMARA RODRIGUES DA SILVA | ADVOGADA | 3,0 | 3,25 | 6,25 |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|----------------------|----------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | FÁBIO CARDOSO SANTOS | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|--|----------------|--------------------|------------|------------|
| ANDREIA ALVES GOMES | ASSISTENTE ADM | 3,5 | 1,0 | 4,5 |
| ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA | ASSISTENTE ADM | 5,5 | 2,5 | 8,0 |
| ARTHUR HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADM | 3,5 | 1,25 | 4,75 |
| CARINA DEIZE LIMA NEVES | ASSISTENTE ADM | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| CARINA GOMES DE MORAIS | ASSISTENTE ADM | 4,5 | 3,5 | 8,0 |
| CAROLINA COELHO DE ALBUQUERQUE | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 1,5 | 7,5 |
| CAROLINE LAUREANO SÁ | ASSISTENTE ADM | 5,0 | 3,0 | 8,0 |
| DAIANNE ELIZABETH PEREIRA | ASSISTENTE ADM | 1,5 | 2,25 | 3,75 |
| DANIELE MOREIRA DOS SANTOS ALVES PEREIRA | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 2,25 | 5,25 |
| DAYANA LIMA DA FONSECA | ASSISTENTE ADM | 5,5 | 1,0 | 6,5 |
| DAYANE CELIANE ARAÚJO DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 3,5 | 1,5 | 5,0 |
| DAYRA KAMILA LUCENA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADM | 2,0 | 1,0 | 3,0 |
| DEMERSON LAVOR PRINTES | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 1,75 | 7,75 |
| DINAELTON DASILVA GUIMARÃES | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 1,75 | 7,75 |
| EDUARDO SOUZA DE ALCANTARA | ASSISTENTE ADM | 3,5 | 1,0 | 4,5 |
| EFERSON DIEGO CAXIADO BELIDO | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 3,0 | 6,0 |
| ELIANA ALEXANDRE DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 5,0 | 0,5 | 5,5 |
| ELIZONAIDE CRUZ GAMA | ASSISTENTE ADM | 4,0 | 3,25 | 7,25 |
| ELLEN KEILA ROCHA BACELAR DO NASCIMENTO | ASSISTENTE ADM | 1,5 | 2,25 | 3,75 |
| FRANCINETE SAMPAIO DOS SANTOS | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 0,75 | 3,75 |
| GABRIEL DE FREITAS ECKHARDT | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 3,5 | 6,5 |
| GLEUCEMIR CASIO RODRIGUES | ASSISTENTE ADM | 4,0 | 2,7 | 6,7 |
| HAYUNNE CAMPOS DOS SANTOS | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 2,5 | 5,5 |
| IGOR MATEUS LOPES DA COSTA | ASSISTENTE ADM | 4,0 | 1,35 | 5,35 |
| IRENE OLIVEIRA COSTA | ASSISTENTE ADM | 5,0 | 2,7 | 7,7 |
| ISRAEL OLIVEIRA VIEIRA | ASSISTENTE ADM | 3,5 | 2,7 | 6,2 |
| JAIR VASCONCELOS LOPES | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 3,3 | 6,3 |
| JORDANA SOUSA LEITE | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 2,7 | 8,7 |
| KENNYSON LIRA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADM | 0,5 | 3,5 | 4,0 |
| KERLEM DANDARA COSTA SOUZA | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 3,2 | 6,2 |
| KLEBER MANOEL LIRA DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 3,5 | 9,5 |
| LEONARDO SANTOS DINIZ | ASSISTENTE ADM | 4,5 | 2,9 | 7,4 |
| LILIAN STHEFAINE AMARAL DE SOUZA | ASSISTENTE ADM | 5,0 | 3,2 | 8,2 |
| LIZANDRA SEQUEIRA DA SILVA LIMA | ASSISTENTE ADM | 1,5 | 3,6 | 5,1 |

| | | | | |
|-------------------------------------|----------------|-----|------|------|
| NATÁLIA DO VALE DOS SANTOS | ASSISTENTE ADM | 4,0 | 3,4 | 7,4 |
| PRISCILLA NASCIMENTO TAVARES | ASSISTENTE ADM | 1,0 | 2,55 | 3,55 |
| RAISSA CAROLINE FRANCO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADM | 1,0 | 2,55 | 3,55 |
| REGIANE DIONIZIO LIMA | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 1,85 | 4,85 |
| RODRIGO COUTO DE SOUZA CRUZ | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 1,35 | 4,35 |
| ROSEANE DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 1,5 | 2,45 | 3,95 |
| SÂMARA CARNEIRO PARREIRA | ASSISTENTE ADM | 5,5 | 1,75 | 7,25 |
| THASSIA DE SOUZA SAMPAIO | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 3,0 | 9,0 |
| THIANETAN RICELLE DOS SANTOS TAIARA | ASSISTENTE ADM | 4,0 | 3,45 | 7,45 |
| THYAGO GUTHYELLY GOMES DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 0,5 | 2,5 | 3,0 |
| VILDECY DA SILVA ALVES | ASSISTENTE ADM | 3,0 | 2,5 | 5,5 |
| VILMARA FREITAS DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 6,0 | 3,5 | 9,5 |
| SIVONE COSTA CAVALCANTE | ASSISTENTE ADM | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA | ASSISTENTE ADM | 2,5 | 3,0 | 5,5 |

PEDAGOGO

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|----------------------|----------|--------------------|------------|------------|
| 1º | DANIEL PEREIRA NEVES | PEDAGOGO | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|
| MARIA JOSÉ BORGES SILVA | PEDAGOGIA | 2,0 | 2,25 | 4,25 |
| FLAMARITANA CORDEIRO ARAÚJO | PEDAGOGO | 3,0 | 1,95 | 4,95 |
| JULIANE CRISTIANE SILVA | PEDAGOGO | 2,0 | 0,65 | 2,65 |
| JULYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS | PEDAGOGO | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| KÁTIA ANGÉLICA ALFREDO SILVA | PEDAGOGO | 5,0 | 3,25 | 8,25 |
| LAIZA BIATRIZ SILVA GARCIA | PEDAGOGO | 5,5 | 3,7 | 9,2 |
| LEILA KARINE SARMENTO MARTINS | PEDAGOGO | 3,5 | 1,9 | 5,4 |
| LIDYANE MATTOS DE SOUSA | PEDAGOGO | 5,0 | 2,3 | 7,3 |
| RAVKA RUCÉLIA ALMEIDA DE MAGALHÃES | PEDAGOGO | 0,5 | 3,2 | 3,7 |
| CLAUDENIR DE MIRANDA SILVA | PEDAGOGO | 4,5 | 2,8 | 7,3 |
| CRISTINA SILVEIRA BORGES | PEDAGOGO | 5,0 | 2,3 | 7,3 |
| DEBORA GOMES DA SILVA | PEDAGOGO | 0,5 | 3,5 | 4,0 |
| ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA | PEDAGOGO | 5,0 | 2,2 | 7,2 |
| ELTON GONÇALVES DOS SANTOS | PEDAGOGO | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| LÉDA EVANI DA SILVA FREITAS | PEDAGOGO | 6,0 | 1,75 | 7,75 |

PSICÓLOGO

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|-------------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|
| 1º | RAIZA CAROLINA SOUZA GOMES DA SILVA | PSICÓLOGO | 5,5 | 4,0 | 9,5 |
| 2º | ANTONIO SELIO OLIVEIRA RIBEIRO | PSICÓLOGO | 5,0 | 4,0 | 9,0 |
| 3º | VERBISON PEREIRA DA SILVA | PSICÓLOGO | 5,0 | 4,0 | 9,0 |

ANTONIO SELIO OLIVEIRA RIBEIRO

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|
| ADRIA THAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS | PSICÓLOGO | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| ALESSANDRA SOUZA DE ARAÚJO | PSICÓLOGO | 3,0 | 2,5 | 5,5 |
| ANDREZA EVANGELISTA GUIMARAES TAVARES | PSICÓLOGO | 3,0 | 2,25 | 5,25 |
| DANIELI BARRETO DA SILVA | PSICÓLOGO | 2,0 | 2,5 | 4,5 |
| BIANCA MAGALHÃES DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | 5,0 | 2,5 | 7,5 |
| CESAR ANTONIO FABIAN RAMIREZ | PSICÓLOGO | 4,0 | 2,5 | 6,5 |
| CINTHIA NAYRA DE FARIA FREITAS | PSICÓLOGO | 3,5 | 3,5 | 7,0 |
| DAFNY RODRIGUES DA SILVA MENDES | PSICÓLOGO | 0,5 | 2,25 | 2,75 |
| DANIEL OTÁVIO DA SILVA | PSICÓLOGO | 1,5 | 2,25 | 3,75 |
| FERNANDA CARVALHO DA COSTA | PSICÓLOGO | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| INGRID NAYARA DO VALLE MARCOLINO | PSICÓLOGO | 5,0 | 2,25 | 7,25 |
| JANAINA DO NASCIMENTO PIRES | PSICÓLOGO | 3,5 | 2,75 | 6,25 |
| JANDA PAULA CORRÊA | PSICÓLOGO | 3,0 | 3,25 | 6,25 |
| JESSICA DE ALMEIDA GOMES | PSICÓLOGO | 2,5 | 1,2 | 3,7 |
| JESSICA RAYANNA SAIRAVIA DIAS | PSICÓLOGO | 4,0 | 1,75 | 5,75 |
| JULIANA RAMOS RIBEIRO NASCIMENTO | PSICÓLOGO | 2,0 | 3,25 | 5,25 |
| JULYANNA HOLSBACH PINHEIRO | PSICÓLOGO | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| KATHERINE MABEL GALARZA QUINTO | PSICÓLOGO | 5,5 | 2,25 | 7,75 |
| LIA RAQUEL DO NASCIMENTO PEREIRA | PSICÓLOGO | 3,5 | 3,0 | 6,5 |
| LUARA DE FIGUEIREDO CARNEIRO | PSICÓLOGO | 3,5 | 3,5 | 7,0 |
| LUSIA BARBOSA LIMA | PSICÓLOGO | 5,0 | 1,75 | 6,75 |
| MAIENE FERREIRA DA SILVA | PSICÓLOGO | 4,0 | 2,5 | 6,5 |
| MARIA HELENA ALVES IANNUZZI | PSICÓLOGO | 3,0 | 2,0 | 5,0 |
| MOHANA AUGUSTA DE OLIVEIRA MONTENEGRO | PSICÓLOGO | 3,0 | 3,5 | 6,5 |
| NAOMA GORDON MELVILLE | PSICÓLOGO | 5,0 | 1,75 | 6,75 |
| NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ | PSICÓLOGO | 5,0 | 3,5 | 8,5 |
| NATASHA PEREIRA MIRANDA | PSICÓLOGO | 5,0 | 2,25 | 7,25 |
| NATHANJA JASMIN TRINDADE MARTINEZ | PSICÓLOGO | 5,5 | 2,25 | 7,75 |
| PAMELA APARECIDA CÂNDIDO | PSICÓLOGO | 3,5 | 2,5 | 6,0 |
| PAOLA KESSY DE SOUZA BELO | PSICÓLOGO | 5,0 | 2,0 | 7,0 |
| PATRICIE HELLEN DE JESUS OLIVEIRA | PSICÓLOGO | 5,5 | 2,25 | 7,75 |
| PRISCILLA WINNE SILVA DE SOUZA | PSICÓLOGO | 1,0 | 2,5 | 3,5 |
| ROZIANNE MELVILLE MESSA | PSICÓLOGO | 4,0 | 3,25 | 7,25 |
| SADILA RENATA ARAÚJO DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | 0,5 | 2,5 | 3,0 |
| SILVIA PERES MARQUES | PSICÓLOGO | 2,5 | 1,75 | 4,25 |
| TALITA CRUZ DE ALMEIDA | PSICÓLOGO | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| THAINARA BRITO SANTOS | PSICÓLOGO | 4,0 | 2,5 | 6,5 |

RECEPCIONISTA

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | YANA BESSA GOMES | RECEPCIONISTA | 6,0 | 3,5 | 9,5 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | NOTA FINAL |
|--------------------------------|---------------|--------------------|------------|------------|
| ANA PINHEIRO DOS SANTOS | RECEPCIONISTA | 2,5 | 2,85 | 5,35 |
| ÂNGELO OUEIRCIO MONTEIRO GOMES | RECEPCIONISTA | 2,0 | 2,8 | 4,8 |
| ANIELY KEYKO HIDESHIMA | RECEPCIONISTA | 1,0 | 2,1 | 3,1 |
| ARIELLY CARVALHO MEZEZ | RECEPCIONISTA | 1,5 | 2,6 | 4,1 |
| BRUNA SANTOS DA SILVA | RECEPCIONISTA | 2,5 | 1,7 | 4,2 |

| | | | | |
|---|---------------|-----|------|------|
| CRISTIANE DA SILVA | RECEPCIONISTA | 2,5 | 2,15 | 4,65 |
| EDILAMAR FILGUEIRA BORGES | RECEPCIONISTA | 1,0 | 2,3 | 3,3 |
| ELIZABETE CAMPOS DAMASCENO | RECEPCIONISTA | 1,0 | 2,5 | 3,5 |
| EVELAINE RAMOS DA SILVA | RECEPCIONISTA | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| GABRIELA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA | RECEPCIONISTA | 1,5 | 1,85 | 3,35 |
| GÉSSICA SACHA GAMA DA LUZ | RECEPCIONISTA | 1,0 | 3,65 | 4,65 |
| GLENDA CAROLINE RIBEIRO MARTINS | RECEPCIONISTA | 1,0 | 3,15 | 4,15 |
| IZAMARA PEREIRA GOMES | RECEPCIONISTA | 2,5 | 1,9 | 4,4 |
| JOSUÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS | RECEPCIONISTA | 0,5 | 2,7 | 3,2 |
| KAMILA MORAIS MACHADO | RECEPCIONISTA | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS | RECEPCIONISTA | 1,0 | 3,75 | 4,75 |
| LÉUDINA ARAÚJO FERNANDES | RECEPCIONISTA | 1,0 | 2,25 | 3,25 |
| MARCELA REGINA DE SOUZA FERNANDES PINTO | RECEPCIONISTA | 3,0 | 3,25 | 6,25 |
| NATHALIA JANSEN NOGUEIRA | RECEPCIONISTA | 1,5 | 2,5 | 4,0 |
| RUANNY CHRISTINY RODRIGUES COELHO | RECEPCIONISTA | 1,0 | 4,0 | 5,0 |
| SALATIEIA BRITO SOUZA | RECEPCIONISTA | 0,5 | 1,0 | 1,5 |
| SÂMARA RODRIGUES JANSEN | RECEPCIONISTA | 3,0 | 2,75 | 5,75 |
| SERGIO GONÇALVES LOPES JUNIOR | RECEPCIONISTA | 2,0 | 2,5 | 4,5 |
| AMANDA LUDMILLY MENDES AGUIAR | RECEPCIONISTA | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| CAMILA OLIVEIRA SCHIAVETO | RECEPCIONISTA | 3,0 | 3,75 | 6,75 |
| EVELIN GUIMARÃES CAMPOS | RECEPCIONISTA | 2,0 | 1,45 | 3,45 |
| GIOVANA ADÉLIA AUSIER OLIVEIRA BEZERRA | RECEPCIONISTA | 2,5 | 3,65 | 6,15 |
| SEBASTIANA REIS DOS SANTOS | RECEPCIONISTA | 3,0 | 2,05 | 5,5 |

ESTÁGIO DE DIREITO

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | GABRIEL GILME SANTOS | ESTÁGIO DE DIREITO | 4,0 | 4,0 | 8,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|------------|------------|
| PALLOMA PONCIANO LIMA DIAS | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| IVANA S. PAIVA | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,5 | 1,75 | 4,25 |
| PAMELA R. ARAÚJO | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,0 | 1,5 | 3,5 |
| GEORGE FERREIRA BALBINO | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,75 | 4,0 | 6,75 |
| REBEKA S. COSTA | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,0 | 3,75 | 5,75 |
| JONATHAN C. OLIVEIRA | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,5 | 2,7 | 5,2 |
| ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | ESTÁGIO DE DIREITO | 3,0 | 3,75 | 6,75 |
| LEILA PEREIRA MIRANDA | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,0 | 3,0 | 5,0 |
| IURI PINHEIRO TAVARES | ESTÁGIO DE DIREITO | 3,0 | 3,75 | 6,75 |
| BRUNA LOPES SILVA | ESTÁGIO DE DIREITO | 2,0 | 2,95 | 4,95 |
| WEMERSON SOUSA CONCEIÇÃO | ESTÁGIO DE DIREITO | 4,0 | 1,6 | 5,6 |
| LUCIANO TEODORO AZEVEDO | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,2 | 1,75 | 2,95 |
| JANDERSON ANDRÉ CABRAL PEREIRA | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,0 | 2,25 | 3,25 |
| JANER JADSON SANTOS DE SOUSA | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| JONATHAN VON RAWDOWRATTES LEITAO | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,5 | 3,5 | 5,0 |
| WEND MAYURE DE SOUSA LAU | ESTÁGIO DE DIREITO | 3,0 | 1,25 | 4,25 |
| ANANDA SILVA DE SOUZA CRUZ | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| RAISSA ASSUNÇÃO SCHAFFI | ESTÁGIO DE DIREITO | 1,5 | 1,25 | 2,75 |

ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|---------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | LARISSA ALMEIDA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 6,0 | 3,75 | 9,75 |
| 2º | EUIZENE GUILHERME BEZERRA | ASSISTENTE SOCIAL | 6,0 | 3,5 | 9,5 |
| 3º | ANDRÉIA DE MATOS SANTANA | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 4,0 | 8,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|------------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|
| EDMILSON GENTIL RIBAS | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 2,5 | 6,5 |
| MARIA JOSILEIDE LOPES RUFINO | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 2,15 | 5,15 |
| ADRIA ARAGÃO PINHEIRO | ASSISTENTE SOCIAL | 2,0 | 2,75 | 4,75 |

| | | | | |
|---|-------------------|-----|------|------|
| ANDREIACARDOS DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 5,5 | 1,25 | 6,75 |
| ARLETE PEREIRA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 2,0 | 6,0 |
| AURILÉA ALVES OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 1,0 | 2,75 | 3,75 |
| CHRISTIANE SOCORRO REIS NUNES DE MORAIS | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 2,25 | 6,25 |
| CHRISTIANE THOMAZELLI PIZZA | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 3,9 | 6,9 |
| CILENE LUIZA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 3,5 | 3,5 | 7,0 |
| DINAYARA SILVA DE SOUSA | ASSISTENTE SOCIAL | 2,5 | 3,0 | 5,5 |
| DOUGLAS ALMEIDA ECKHARDT | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 3,5 | 6,5 |
| ELANNE CAROLINE MENDONÇA FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| ELIANETE SARAIVA FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| ELISANDRA DA SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 3,0 | 7,0 |
| ETHIANY CHAVES BRIGLIA | ASSISTENTE SOCIAL | 1,5 | 4,0 | 5,5 |
| EVILANIA PEREIRA PAZ | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 1,75 | 4,75 |
| FRANCISCA JURCINETE DA COSTA | ASSISTENTE SOCIAL | 0,5 | 2,25 | 2,75 |
| IRAENE NASCIMENTO DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 1,25 | 5,25 |
| JAYCELEIDE MARIA DA SILVA BRASIL MAXIMO | ASSISTENTE SOCIAL | 5,5 | 1,25 | 6,75 |
| JOYCE PONTES ALVES | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 2,75 | 6,75 |
| KETHELEN SANGLY SOUSA DUARTE | ASSISTENTE SOCIAL | 3,5 | 3,5 | 7,0 |
| LAÍZA REBELO MENEZES | ASSISTENTE SOCIAL | 5,5 | 2,0 | 7,5 |
| MARILÚCIA RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | 5,0 | 2,0 | 7,0 |
| MAYARA FERREIRA LUCENA DE ARRUDA | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 3,0 | 7,0 |
| NÁDIA DE PAULA EVANGELISTA PESSOA | ASSISTENTE SOCIAL | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| PATRICIA ALVES DE BARROS | ASSISTENTE SOCIAL | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| ROMILDA AMARAL GUEDES | ASSISTENTE SOCIAL | 0,5 | 2,15 | 2,65 |
| ROSEANE SANTOS DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 4,0 | 2,1 | 6,1 |
| SILVIA CRISTINA LIMA E SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 2,0 | 3,65 | 5,65 |
| SYLVANARA ALVES LIMA | ASSISTENTE SOCIAL | 2,0 | 2,4 | 4,4 |
| TAINA ORNELLA FONSECA | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 1,85 | 4,85 |
| VANESSA MARTINS DE ALBUQUERQUE | ASSISTENTE SOCIAL | 5,5 | 2,0 | 7,5 |
| LUCIENE SANTOS ELIAS | ASSISTENTE SOCIAL | 2,0 | 4,0 | 6,0 |
| KÁTIA SILVA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 3,0 | 3,05 | 6,05 |

ESTÁGIO DE PSICOLOGIA

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|----------------------|-----------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | TAYNARA JESSICA LIMA | ESTÁGIO DE PSICOLOGIA | 6,0 | 4,0 | 10,0 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------|------------|
| RAYANE SALES DA SILVA | ESTÁGIO DE PSICOLOGIA | 6,0 | 3,5 | 9,5 |
| FRANCISCO GEAN LEITE DO NASCIMENTO | ESTÁGIO DE PSICOLOGIA | 2,0 | 3,75 | 5,75 |
| JÚLIA BEATRIZ ANDRADE ARNAUD | ESTÁGIO DE PSICOLOGIA | 3,0 | 2,75 | 5,75 |

ESTÁGIO DE PEDAGOGIA

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|------------------------|----------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | ROSE NUNES DE OLIVEIRA | ESTÁGIO DE PEDAGOGIA | 4,5 | 3,0 | 7,5 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|-----------------------------|----------------------|--------------------|------------|------------|
| TEREZA CRISTINA GOMES VÉRAS | ESTÁGIO DE PEDAGOGIA | 3,0 | 3,25 | 6,25 |

ESTÁGIO SERVIÇO SOCIAL

| Classificação | NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|---------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|------------|------------|
| 1º | DANIELLE FERREIRA MARQUES | ESTÁGIO DE SERVIÇO SOCIAL | 1,5 | 4,0 | 5,5 |

| NOME | CARGO | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | Nota Final |
|--------------------------------|------------------------|--------------------|------------|------------|
| HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR | ESTÁGIO SERVIÇO SOCIAL | 1,5 | 3,5 | 5,0 |

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: **Gelb Platão Pereira Lima (interino)**

PORTARIA Nº. 143/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 070/18/ADERR-GABINETE, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Roraima nº 3168 de 18 de janeiro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor TIAGO MORETH DE SANTANA, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 045000134, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência da Gerente de Classificação e Inspeção Vegetal, DULCINETE DE SANTANA QUARESMA, no período de 30 de dezembro de 2017 à 06 de janeiro de 2018, por motivo de licença de falecimento de familiar da Titular.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 144/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor MARCOS COSTA MACIEL PEREIRA, Chefe do Núcleo de Tecnologia e Informação, Matrícula nº. 020111061, para fiscalizar o para fiscalizar o Contrato nº. 001/2018 do Processo nº. 18302.0290/17-90, da eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia comutado - STFC, na modalidade local, longa distância nacional inter-regional, longa distância internacional, 0800 fixo, para fijo, fixo para móvel, cujas ligações são provenientes de tronco digital PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua para atender esta Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 145/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial, expedida no dia 25 de janeiro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde própria para a servidora TALITA NASCIMENTO VIANA, Fiscal Agropecuário Médica Veterinária - CADS-I, Matrícula nº 045000073 - 020113716, no período de 05 à 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 146/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 145/18/ADERR-GABINETE, de 25 de janeiro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias férias da Servidora TALITA NASCIMENTO VIANA, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária - CADS-I, Matrícula nº 045000073 - 020113716, no período de 05 à 19 de janeiro de 2018, para serem gozadas em período oportuno, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 147/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 145/18/ADERR-GABINETE, de 25 de janeiro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora INGRYD KATHRYN MOTA CORRÊA DE MELO, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária, Matrícula nº 045000120, para desempenhar a Função de Substituta, na ausência do Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CADS-I, TALITA NASCIMENTO VIANA, matrícula 020113716, no período de 05 à 19 de janeiro de 2018, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 148/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 1 ETAPA: 1.2 SUB ETAPA: 1.2.1

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: DIEGO CENA BARBOSA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de RORAINÓPOLIS/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 23/01 A 25/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 149/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 1 ETAPA: 1.2 SUB ETAPA: 1.2.1

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: ADAUTO DE ALMEIDA CORINTHI (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de RORAINÓPOLIS/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período

de 23/01 A 25/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 150/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 1 ETAPA: 1.2 SUB ETAPA: 1.2.1

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: IRONI DA ROSA PADILHA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de MUCAJÁ/RR E IRACEMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 29/01 A 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 151/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 1 ETAPA: 1.2 SUB ETAPA: 1.2.1

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: ADAUTO DE ALMEIDA CORINTHI (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de MUCAJÁ/RR E IRACEMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 29/01 A 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 152/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 2 ETAPA: 2.4 SUB ETAPA: 2.4.2

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: JEFERSON DOS PRAZERES SILVA (ST QPC PM), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará ESCOLTA DOS FISCAIS NA FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 23/01 A 26/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 153/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 2 ETAPA: 2.4 SUB ETAPA: 2.4.2

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, a servidora: MARIA NEILANE MAIA DA SILVA (SD QPC PM), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará ESCOLTA DOS FISCAIS NA FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 23/01 A 26/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 154/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 2 ETAPA: 2.4 SUB ETAPA: 2.4.2

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: JEFERSON DOS PRAZERES SILVA (ST QPC PM), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará ESCOLTA DOS FISCAIS NA FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 27/01 A 30/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 155/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio nº 822253/2015-MAPA/SFA/ADERR;

META: 2 ETAPA: 2.4 SUB ETAPA: 2.4.2

RE S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, a servidora: MARIA NEILANE MAIA DA SILVA (SD QPC PM), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará ESCOLTA DOS FISCAIS NA FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 27/01 A 30/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Ronaldo Marcilio Santos (interino)**

ATA DA 227ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 15h15min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2017; 2. Deliberação sobre a Nota Técnica nº 11/2017/COINVEST/CEP/

IPER – Processo nº 570PA/2016 – Após deliberação, o CEP aprovou, por unanimidade, a Nota Técnica nº 011/2017, COINVEST/CEP/IPER, do dia 22/12/2017; e por consequente, o Conselho Estadual de Previdência aprovou a alteração da PAI 2017, acrescentando a estratégia alvo nos termos definido no item das recomendações da referida Nota Técnica. Cumpre esclarecer que o conselho aprovou a alteração da PAI para acrescentar a estratégia alvo para fins de regularização do DPIN junto à Secretaria de Previdência social, conforme informado pelo Diretor Financeiro do IPER, Sr. Gabriel Sanches Bussad, que relatou que irá realizar uma retificação do referido DPIN. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlisson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 15h56min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Chelra Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir: MARLISSON CAJADO LOBATO

Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
MIVANILDO DA SILVA MATOS
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

ATA DA 228ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada no dia 10 de janeiro de 2018, às 15h17min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2017; 2. Estudo do impacto do parcelamento das contribuições previdenciárias - O CEP deliberou sobre o estudo solicitado e que até a presente data não foi respondido pela Diretoria do IPER, através do Ofício nº 023/2017/CEP, de 09/05/2017, reiterado pelo Ofício nº 054/2017/CEP, de 27/10/2017, que solicita um levantamento do possível prejuízo financeiro que os Fundos Financeiro e Previdenciário estão sofrendo com o não repasse das contribuições previdenciárias na data legal, com a realização do seguinte cálculo: Levantamento do valor total das contribuições previdenciárias que deixaram de ser repassadas na data devida e posteriormente foram parceladas pelo Estado de Roraima, a quantidade de meses que foram feitos os parcelamentos, e o valor total arrecadado no final desse parcelamento; Levantamento de qual seria o valor que os Fundos Financeiro e Previdenciário receberiam caso as contribuições previdenciárias tivessem sido repassadas na data legalmente determinada e aplicados imediatamente no mercado financeiro, e sua rentabilidade fosse, no ano de 2016 e demais períodos seguintes, no mesmo período do parcelamento realizado, o IPCA+6, ou outro índice devidamente justificado pela Diretoria Financeira do IPER. Após deliberação, o Conselho decidiu enviar ofício à Presidência do IPER, reiterando os ofícios mencionados acima. O ofício deve requisitar esse estudo, com prazo de 15 dias para a resposta, a contar da data do recebimento, e que sejam enviadas informações sobre as providências que serão tomadas pela Diretoria do IPER e caso não haja resposta no prazo determinado, os órgãos competentes serão informados do descumprimento da lei. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlisson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 15h54min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Chelra Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO
Representante Titular da Sociedade Civil
MIVANILDO DA SILVA MATOS
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

ATA DA 229ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 11 de janeiro de 2018, às 15h12min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Justificou a ausência a conselheira Aline Karla Lira de Oliveira. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2017; 2. Deliberação sobre a necessidade de auditoria nos processos de parcelamentos e reparcelamentos - Após análise ao relatório de apresentação da arrecadação com competência do mês de dezembro, que trouxe novos parcelamentos (débitos que estavam em atraso e que foram feitos novos parcelamentos), cujo valor total foi R\$ 87.737.794,00, parcelados em 60 vezes, porém não foi explicado pela diretoria do IPER se esses valores estavam com as devidas correções. Diante do exposto, o Presidente do CEP, Sr. Marlisson Lobato, com base no art. 119, sugeriu ao Conselho a realização de uma auditoria nos processos de parcelamentos e reparcelamentos do Instituto para verificar se esses cálculos estavam sendo realizados. A Conselheira Emily Matos, propôs e o Conselho aprovou, que fosse solicitado auxílio do COINVEST para que os mesmos analisem os processos de parcelamentos e reparcelamentos, para verificar se todos os parcelamentos foram feitos de acordo com a vigência da lei em relação a cada exercício e se posicionem em relação às seguintes questões: se os valores parcelado e reparcelados tivessem sido aplicados no mercado financeiro na época devida, qual seria o retorno? E no caso de prejuízo, qual seria o prejuízo total? Se isso atinge o equilíbrio financeiro atuarial e qual seria o montante que o Instituto teria do retorno desse valor? O parcelamento e reparcelamento está observando a PAI de cada exercício? Foi deliberado ainda enviar ofício à Presidência do IPER solicitando cópias de todos os processos de parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CEP, Marlisson Lobato, agradeceu a presença de todos. Em seguida, às 16h09min, declarou encerrada a reunião. Sendo que eu, Chelra Lima Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros deste Conselho, nominados e referenciados a seguir:

MARLISSON CAJADO LOBATO
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP
HERBÊNIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO
Representante Titular da Sociedade Civil
MIVANILDO DA SILVA MATOS
Representante Titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Alisson Rogers Soares Macedo

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato representado pelo Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO considerando o disposto no Decreto Nº 1170-P/2015 de 24 de julho de 2015, nesse ato vem intimar a senhora MARCELA VIEIRA BORGES DE ARAUJO, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer pessoalmente por meio do seu representante legal, conforme dispõe o art. 26 §4º, art. 44 c/c o art. 66, §1º, da Lei Estadual 418, de 15 de janeiro de 2004,

nos autos do Processo Administrativo de nº 0483/2016, o qual foi instaurado para a apuração de irregularidades na emissão do Título Definitivo nº 5188. O INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA encontra-se em funcionamento das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na sala do Edifício ITERAIMA, localizado Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR. O não comparecimento não impedirá o andamento do processo.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2018.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato representado pelo Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO considerando o disposto no Decreto Nº 1170-P/2015 de 24 de julho de 2015, nesse ato vem intimar o senhor WALNEY JANDER RIBEIRO LINS, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer pessoalmente por meio do seu representante legal, conforme dispõe o art. 26 §4º, art. 44 c/c o art. 66, §1º, da Lei Estadual 418, de 15 de janeiro de 2004, nos autos do Processo nº 0861/2017, o qual foi instaurado com intuito de Regularização Fundiária Urbana de lote na área de expansão denominada Pedra Pintada. O INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA encontra-se em funcionamento das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na sala do Edifício ITERAIMA, localizado Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR. O não comparecimento não impedirá o andamento do processo.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2018.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato representado pelo Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO considerando o disposto no Decreto Nº 1170-P/2015 de 24 de julho de 2015, nesse ato vem intimar o senhor ROBERTO FRANCO FRAULOB, para ciência da decisão constante a fl. 42 nos autos do processo de nº 0708/2017 que trata de Regularização Fundiária da área de expansão denominada Pedra Pintada. Caso não concorde com a decisão, apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo comparecer pessoalmente ou por procurador, com procuração nos autos, conforme dispõe o art. 26 §4º, art. 44 c/c o art. 66, §1º, da Lei Estadual 418, de 15 de janeiro de 2004, nos autos do Processo citado. O INSTITUTO DE TERRAS DE RORAIMA encontra-se em funcionamento das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, na sala do Edifício ITERAIMA, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR. O não comparecimento não impedirá o andamento do processo.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2018.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 051/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 1063 de 16 de junho de 2016, a qual dispõe sobre regularização fundiária em imóveis urbanos de domínio do Estado de Roraima e dá outras providências; CONSIDERANDO ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 490/2017, de 14 de setembro de 2017, publicada no DOE-RR nº 3084 de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Publicar relação dos beneficiários de Títulos Definitivos Urbanos do Município de Rorainópolis, emitidos entre os dias 24 de outubro de 2017 a 27 de dezembro de 2017, conforme Anexo I;

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de emissão dos Títulos Definitivos.

Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015

ANEXO I –

RELAÇÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS URBANOS – MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

| Ordem | Nº Processo | Nome | CPF/CNPJ | Bairro | Lu/Qd/Rua | Nº TD | Data Emissão |
|-------|-------------|-----------------------------------|----------------|-------------|---|------------|--------------|
| 1 | 1497/2017 | José Eudo Neco Cordeiro | 323.275.103-25 | Suelândia | LT. 21/ QD. 11/ Av. Aíron Senna | 2080001.17 | 24/10/2017 |
| 2 | 12353/2016 | Francisco Amorim da Silva | 171.979.022-15 | Suelândia | LT. 15/ QD. 11/ Rua Ametista | 2080002.17 | 24/10/2017 |
| 3 | 12328/2016 | Geder Carlos Freitas | 067.611.376-16 | Suelândia | LT. 03/ QD. 22/ Rua Paraná | 2080003.17 | 24/10/2017 |
| 4 | 12389/2016 | Joane Novas dos Santos | 813.224.292-00 | Suelândia | LT. 13/ QD. 17/ Av. Aíron Senna | 2080004.17 | 24/10/2017 |
| 5 | 1481/2017 | João Ferreira de Oliveira | 137.236.422-68 | Suelândia | LT. 11/ QD. 08/ Rua Paraná | 2080005.17 | 24/10/2017 |
| 6 | 1578/2017 | Juliene Pereira de Souza | 447.254.262-53 | Campolândia | LT. 09/ QD. 13/ Rua Anauá | 2080006.17 | 24/10/2017 |
| 7 | 12329/2016 | Lionaldo da Silva Oliveira | 006.677.502-74 | Suelândia | LT. 09/ QD. 08/ Rua Paraná | 2080007.17 | 24/10/2017 |
| 8 | 12415/2016 | Maria de Jesus Cardoso dos Santos | 447.461.992-72 | Suelândia | LT. 05/ QD. 05/ Rua Diamante | 2080008.17 | 24/10/2017 |
| 9 | 12420/2016 | Pedro Dias Carneiro | 225.714.262-49 | Suelândia | LT. 14/ QD. 15/ Rua Esmeralda | 2080009.17 | 24/10/2017 |
| 10 | 1479/2017 | Érico Barbosa da Silva | 324.221.212-68 | Suelândia | LT. 17/ QD. 15/ Rua Esmeralda | 2080010.17 | 24/10/2017 |
| 11 | 12350/2016 | Maria Aparecida de Sousa Hossano | 914.862.892-15 | Suelândia | LT. 08/ QD. 01/ Rua Diamante | 2080011.17 | 24/10/2017 |
| 12 | 6262/2013 | Gabriel Silva de Araújo | 241.616.592-53 | Cidade Nova | LT. 02/ QD. 05/ Rua Pedro Daniel da Silva | 2080012.17 | 24/10/2017 |
| 13 | 12411/2016 | João Lourenço de Assis Junior | 513.074.052-15 | Suelândia | LT. 04/ QD. 11/ Rua Cristal | 2080013.17 | 24/10/2017 |
| 14 | 7918/2014 | Neudlene Moreira Freitas | 510.719.082-00 | Campolândia | LT. 09/ QD. 18/ Rua Equador | 2080014.17 | 24/10/2017 |
| 15 | 12351/2016 | Benedito Carlos Mendes | 241.825.162-49 | Suelândia | LT. 17/ QD. 13/ Av. Aíron Senna | 2080015.17 | 24/10/2017 |
| 16 | 12391/2016 | Valmiza Barbosa da Silva | 510.665.052-68 | Suelândia | LT. 09/ QD. 13/ Rua Paraná | 2080016.17 | 24/10/2017 |
| 17 | 1499/2017 | Eliete Colares dos Santos | 637.943.302-34 | Cidade Nova | LT. 02/ QD. 03/ Av. Sena. Hélio Campos | 2080017.17 | 24/10/2017 |
| 18 | 12307/2017 | José Lobo de Araújo | 580.268.602-25 | Suelândia | LT. 07/ QD. 13/ Rua Paraná | 2080018.17 | 24/10/2017 |
| 19 | 12321/2016 | Marivane Alencar da Silva | 998.597.772-68 | Suelândia | LT. 05/ QD. 10/ Rua Cristal | 2080019.17 | 24/10/2017 |

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente do ITERAIMA
Decreto nº 1170-P/2015
AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÕES - 2015

Table with columns: N° Ordem, N° Processo, Nome, CPF, Gleba, Município, Área ha, N° A.O, Data Emissão, In Formações. Rows include Rucker Vieira Filho, Laercio Bruno Falavinha, Juliana Machado, Emiliania Coelho de Oliveira, Iago Stems Marcondes, Delman Dias Veras, Elizzeu Bloch, Juliana Machado, Izano Cavalcante da Silva.

ANEXO II – AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÕES - 2016

Table with columns: N° Ordem, N° Processo, Nome, CPF, Gleba, Município, Área ha, N° A.O, Data Emissão. Rows include Alcione Nicoletti, Rangel Fernando Felini, Celso José Poletto, Wilson Zanatta, Felipe Zanatta, Luciana de Souza Borba, José Sergio Moreira, Orlie Giaretta, Raimundo Nonato da Silva Moura, Ivanilde Maciel de Oliveira, Pedro Brandão Neto, Nedion Benício de Souza, Davanne Deyse Saldanha de Moraes, Paulo Regi de Araújo, Margaret da Silva Corrêa, Juliana Balestra Martins Vieira Salz, Joiceane Aguiar Viana, Alceides Cavalcete Neto, Domingos Costa, Rosany Peixoto Gomes, José Dube Ayres Leitão, Adilson Rodrigues Carvalho, Mario Zangnet Ferreira, Miguel Rodrigues de Lima, Meires Tomaz do Nascimento, Jefferson Fernandes da Silva, Ricardo Fabr Pessoa, Maria Terezinha Faust, Lenor Junior Peccini, Maria Alaide Cavalcante Conceição, Francisca Izabela Silva, Lucia de Fátima Diniz Barbosa, Maria Gilsonia Vieira da Silva, Francisco dos Santos Sampaio, Eduardo Matias da Silva, Roberto da Costa Sarmiento, Edirundo de Campos Louzada, Divino Eustaquio Xavier, Ana Paula Lima Coelho, Alcideias Paes Garcia, Geison Nicaretta, Sander Gleison dos Santos, Maria Ivonete do Nascimento, José João da Silva, Wanderson Arlino da Conceição.

ANEXO III – AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÕES - 2017

Table with columns: N° Ordem, N° Processo, Nome, CPF, Gleba, Município, Área ha, N° A.O, Data Emissão. Rows include Izalandia de Oliveira da Silva, José João da Silva, Isamar Pessoa Ramalho, Sueli Aparecida Desordi, Marcel Bradão Nobrega, Katia Barbosa de Cunto, Eliene Maria Monteiro de Almeida, Carolini Rotili Falavinha, Mateus Jacobowski Falavinha, Bruno Rotili Falavinha, Suely Siqueira da Costa, Carmelina Ferreira de Sousa, Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva, Silvio Noronha Araújo, Marínes Jacobowski Falavinha.

Table with columns: N° Ordem, N° Processo, Nome, CPF, Gleba, Município, Área ha, N° A.O, Data Emissão. Rows include Antonio Roberson Lira de Melo, José Junior Garcia Araújo, Anderson Tiago Gibbert, Alcindo José Oppelt, Rojani Rotili Falavinha, Luis Augusto Melo Schwenger, Gilvano Dias de Oliveira, Geraldo Falavinha, Angelo Peccini Neto, Lurdes Bortolini, Gissone Maia da Silva, Cicero Rodrigues de Jesus, Acimir da Silva Ferreira, Valdeir Santana Oliveira Maciel, Luciana Andreína Bezerra da Silva, Genir da Silva Oliveira, Ovidio Augusto da Silva, Iranildo Peixoto de Souza, Luciano Carli Araújo, Mauricio Dagui de Oliveira, Ivo Hoffmann, Joao Rodrigues de Oliveira Neto, Sadi José Debarba, Francisco Nunes Silva, João Ferreira da Silva, Everardo Santana Filho, Wanderley Dallabona, Expedito de Moraes Lima, Rosita da Silva, Leandro Laranjeira Pereira, Rodrigo Tayna da Silva, José Audi Teixeira Junior, Odario José Da Silva, Adolpho Brasil Teixeira, Francisco Americo Sabaio de Oliveira, Elisio da Costa Gomes, Raimundo Castro, Valmir José Garcez Sasso, Maria José Leite da Silva, Milena Jacobowski Falavinha, Lucila do Nascimento Rodrigues, Wanderson Macedo da Silva, Raimundo Ferreira dos Anjos, Marielma Ferreira de Castro Machado, Neide Melo de Aguiar, José Gomes de Oliveira, Fernanda Viau Fernandes, Eduardo Luiz dos Santos Neto, Edinoran da Silva Sales, Vania Leandro Guerra, Antonio Vilemar Martins, José Ribamar dos Santos Sampaio, Aécio Antonio Kienen Pereira, Ighor Macedo de Sales, Inácio Marinho, Luiz Moraes de Oliveira, Boanerge Paulo de Lucena, João José Candeara Antony, Iran Gonçalves de Azevedo, Giovana Falavinha de Castro, Antonia Elianete de Sousa Maier, Sandereiland Moraes Lira, Maria Luzia Bento, Livaneide de Oliveira Lima, José Alexandre da Silva, Lívia Araújo Lira, Antônia Oliveira Moura, Victor Spies Lima, Diniz Feitosa Mariz, Pedro Reis de Souza, Francisco Rodrigues da Silva, Carla Beatriz Silva Magalhães, José Soares da Silva, Aldeir Rodrigues Pereira Junior.

ANEXO IV – AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÕES (emitidas de 05 a 16 de janeiro de 2018)

Table with columns: N° Ordem, N° Processo, Nome, CPF, Gleba, Município, Área ha, N° A.O, Data Emissão. Rows include José Marcos Fernandes de Oliveira, Maycon de Melo Sales, José Maria Araujo Pimentel, Francisca Furtado da Silva, Rosângela Barbosa Assunção, Antonio Muller Pereira, Candida Mesquita da Gama, Antonia de Fatima Porto Holanda, Aluisio da Silva Ferreira.

| | | | | | | | | |
|----|-----------|-------------------------------|----------------|--------|-----------|----------|---------|------------|
| 10 | 6681/2013 | Francisca Mendes Maciel | 112.406.522-91 | Tacutu | Bonfim | 169.8429 | 0010.18 | 11.01.2018 |
| 11 | 1014/2011 | Waldemiro de Almeida Oliveira | 074.878.862-04 | Murupú | Boa Vista | 16.8494 | 0011.18 | 16.01.2018 |
| 12 | 2470/2010 | Neryon Ribeiro Silva | 688.852.962-20 | Murupú | Boa Vista | 28.5152 | 0012.18 | 16.01.2018 |

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DO PREGÃO 11/2017

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017

PROCESSO: 091/2017

OBJETO: Eventual serviço de reforma do reservatório elevado e telhado dos blocos A, B e C na sede da CAERR, no Bairro São Pedro, em Boa Vista - RR.

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 09/02/2018

HORA: 09h00min

O Edital REFORMULADO e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min, solicitações via e-mail CPL@CAER.COM.BR ou através de nosso domínio no site da CAERR, WWW.CAER.COM.BR.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/18 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2017 – CAERR

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público o preço registrado no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO 295/2017 da CAERR, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de consumo (etiquetas de identificação patrimonial), conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE I - F. M. HOLLANDA EIRELI - ME - CNPJ 27.025.843.0001-07, com valor unitário (em Reais) para o lote 1= 4.900,00.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/17 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2017 – CAERR

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público o preço registrado no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO 295/2017 da CAERR, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de uma máquina envasadora, seladora e datadora de copos de água, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE I - BRAMAK COM. DE MÁQUINAS ENVASADORAS LTDA. - ME - CNPJ 24.854.998/0001-50, com valor unitário (em Reais) para o lote 1= 100.000,00.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº 01/2018, que tem como objeto a eventual aquisição de cartuchos de tinta e de toner, para análise de questionamentos apresentados ao Pregão supracitado, cuja sessão fora programada para o dia 29/01/2018, ficando adiado SINE DIE a abertura da sessão.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira – CPL/CAERR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

ATO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no ATO nº 51, de 16 de setembro de 2008, alterados pelos ATOS nº 174, de 26 de outubro de 2009, nº 43, de 16 de agosto de 2010 e nº 034, de 1º de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima Sr. VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, Sr. ANA LAURA MENEZES DE SANTANA, Dr. ÉRIKA LIMA GOMES MICHETI, e suplentes Dr. RICARDO FONTANELLA, Sr. FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA e Sr. JON NELSON GOMES DA SILVA, para realizar o PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA, que atuarão junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima, nos Setores Interprofissionais.

Art. 2º. A Comissão, presidida pela Servidora VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação.

Art. 3º. Designar a servidora FRANCIÉLE COLONIESE BERTOLI para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em Exercício-

ATO Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a data de nomeação de ROSELIS DE SOUSA, para o cargo em comissão símbolo FGS-01, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, anteriormente publicada pela MP/PGJ/RESOLUÇÃO Nº 042/92, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 081, de 22AGO1992, a partir de 03AGO1992, conforme o Processo nº 034/2014-PA/PGJ, de 30MAI2014, SisproWeb nº 081906045101730.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em Exercício-

PORTARIA Nº 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA, 05 (cinco) dias de recesso de fim de ano, no período de 05 a 09FEV2018, conforme o Requerimento de 08JAN2018, SisproWeb nº 1584201857.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 055, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia 17 de janeiro de 2018, as atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário – GACISC, instituído pela Portaria nº 031, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5899, de 16 de janeiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias da Procuradora de Justiça, Dra. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA, anteriormente deferidas pela Portaria nº 1.210/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6119, de 27DEZ2017, a partir de 24JAN2018, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 5ª Procuradoria de Justiça Criminal, no período de 12 a 23JAN2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, 04 (quatro) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 23 a 26JAN2018, conforme o requerimento SisproWeb nº 1593931862.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em Exercício-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 004-2018

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

PESSOAS CIENTIFICADAS: Aos(às) possíveis interessados(as) na apuração da conduta, supostamente delituosa, praticada pelo grupo GIRO SOLIDARIO

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: (...) Portanto, arquite-se o presente com a remessa de cópia ao Delegado Geral de Polícia Civil para abertura de Inquérito Policial. Promovam-se as comunicações de praxe.

Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA – Promotor de Justiça

Data: 23/01/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio do Promotor de Justiça Dr. ADRIANO ÁVILA, titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania – PRODECC, e, de outro lado, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, a pessoa jurídica de direito privado BARRUDADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA Ltda. (Hotel Barrudada), empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.018/0004-78, situada na Rua Araújo Filho, nº 228, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA, brasileiro, união estável, gerente, inscrito no CPF sob o nº 382.821.352-91 e no RG sob o nº 122330 SSP/RR, domiciliado na rua Calebe, nº 66, bairro Cambará, que a esta subscrevem, com base nos documentos CI nº 192/16 – Ouvidoria-Geral/MP/RR, Parecer Técnico nº 022/2016/CIPI/DPST/CBMRR e Parecer Técnico nº 012/2017/CIPI/DPST/CBMRR, que deram origem ao presente Inquérito Civil nº 011/2016/PRODECC/MPRR, o qual trata da apuração de descumprimento de normas de segurança contra incêndio, cometido pela referida empresa, de comum acordo, CELEBRAM o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, nos termos que seguem discriminados e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/82 e 91/92 da Lei nº 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº 011/2016/PRODECC/MPRR e a constatação de que, em história técnica realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, no dia 12 de agosto de 2016 (fls.014/015), verificou-se que as instalações do HOTEL BARRUDADA não contemplam os “requisitos mínimos para garantir condições de segurança a

funcionários e hóspedes em caso de incêndio e segurança”;
CONSIDERANDO que, não obstante as informações prestadas pelo representante Legal do HOTEL BARRUDADA no Termo de Informações nº 001-2017 (fl.044), não foi apresentada nenhuma documentação que comprovasse, efetivamente, os trabalhos realizados a fim de atender as exigências técnicas da vistoria realizada por parte do estabelecimento;

CONSIDERANDO que, em nova vistoria técnica realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, no dia 30 de maio de 2017 (fl.081/088), o HOTEL BARRUDADA, em um lapso temporal de praticamente um ano, cumpriu tão somente duas exigências (acesso de viatura na edificação e quantidade suficiente de extintor, com a ressalva de que estariam distribuídos de maneira equivocada);

CONSIDERANDO a mesma constatação, no novo parecer técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, da vistoria realizada dia 01 de novembro de 2017 (fl.97/106);

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 005/CMDO GERAL/DPST/CBMRR (fl.118) enviado a esta PRODECC pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, informando a não adequação às exigências anteriormente elencadas, conforme novo relatório de vistoria feito pela Corporação;

CONSIDERANDO que a edificação onde está estabelecido o Hotel Barrudada “não contempla os requisitos mínimos para garantir condições de segurança a funcionários e hóspedes em caso de incêndio e emergência”, colocando em risco também as edificações circunvizinhas e a vida dos transeuntes, inclusive por se situar no centro comercial da capital.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001-2018 – PRODECC/MP/RR expedida por esta Promotoria de Justiça ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento, bem como o interesse da empresa COMPROMISSÁRIA em adequar-se às exigências previstas nas normas pertinentes e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado e estando este membro do Parquet no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estrito legal nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual nº 003/94) art. 1º, incisos I e IV, art. 5º, § 6º, ambos da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e art. 1º, inciso VIII, da Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça nº 005/2001.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª: As partes acima identificadas, doravante denominadas PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA E EMPRESA COMPROMISSÁRIA, considerando os fatos referenciados, reconhecem a existência de descumprimento da legislação nacional, estadual e municipal, de acordo com o teor do Inquérito Civil nº 011/2016 promovido por esta PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA;

CLÁUSULA 2ª: A pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA se obriga aos seguintes termos:
 1) adotar todas as medidas cabíveis e necessárias a fim de adequar as instalações do HOTEL BARRUDADA conforme o previsto na Tabela 6B da LC nº 082/04 – CEPIC e nas Normas Técnicas 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, e 22/CBM/05, em especial no que se refere às irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 09/2016, bem como no Parecer Técnico nº 012/2017/CIP/DPST/CBMRR, A SABER:

a) - 1.1 – Possuir acesso e estacionamento de viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros e marcação de faixas amarelas perto do hidrante e recalque, conforme Norma Técnica nº 06/CBMRR.

b) - 1.2 – Segurança estrutural contra incêndio: Deve ser previsto e detalhado em memorial descritivo elaborado por Engenheiro, conforme a NT-08CBRR/05.

c) - 1.3 – Compartimentação horizontal e vertical (porta contra fogo): Deve ser previsto e detalhado em memorial descritivo atualizado por Engenheiro, conforme a Norma Técnica NT-09/CBMRR/05.

d) - 1.4 – Controle de materiais de acabamento: Deve ser previsto e detalhado em memorial descritivo elaborado por Engenheiro, conforme a Norma Técnica NT-1.0/CBMRR/05.

e) - 1.5 – Adequar as escadas, guarda-corpos e saídas de emergência, conforme a Norma Técnica nº 1.1/CBMRR.

f) - 1.6 – Treinar e implantar brigada de incêndio e contratar o número de brigadistas referente ao projeto de implantação, conforme Norma Técnica nº 17/CBMRR.

g) - 1.7 – Adquirir e instalar iluminação de emergência, conforme Norma Técnica nº 18/CBMRR.

h) - 1.8 – Instalar dispositivo sonoro e/ou luminoso, que seja audível em todos os pavimentos, interligado a uma central monitorada e que contemple todas as dependências, formando um conjunto integrado, com acionadores manuais (botoeiras) nas rotas de fuga e próximos às saídas e dispositivos de combate a incêndios de forma desobstruída e sinalizada, conforme Norma Técnica nº 19/CBMRR.

i) - 1.9 – Adquirir e Instalar sinalização de emergência, conforme Norma Técnica nº 20/CBMRR.

j) - 1.10 – Adquirir e instalar extintores, conforme Norma Técnica nº 21/CBMRR.

l) - 1.11 – Instalar o sistema de hidrantes, conforme Norma Técnica nº 22/CBMRR.

CLÁUSULA 3ª: A pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA tem os prazos abaixo discriminados, a contar da assinatura do presente termo, para providenciar a regularização dos vícios apontados:

a) 7 (sete) dias úteis para adotar as medidas constantes nos itens: 1.6, 1.7, 1.9 e 1.10 da CLÁUSULA 2ª do presente TAC;

b) 30 (trinta) dias para apresentar projeto técnico de engenharia que contemple todos os sistemas preventivos enumerados na CLÁUSULA 2ª;

c) 120 (cento e vinte) dias para execução completa do projeto técnico de engenharia supra.

CLÁUSULA 4ª: A fim de efeito de indenização a título de danos morais coletivos, A COMPROMISSÁRIA se compromete a efetuar o pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sendo na Agência: 3797-4, Conta: 7502-7, Banco do Brasil, a serem pagas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a começar no mês 02/2018, devendo o promissário comprovar o efetivo pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos do Art. 26, §5º, da Resolução CPJ nº 004-2016.

CLÁUSULA 5ª: O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIA, implicará no pagamento de multa que deverá ser depositada em conta-corrente bancária específica a ser revertida às futuras ações de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos, no valor correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, visando a indenização por dano moral coletivo;

CLÁUSULA 6ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão de defesa do consumidor, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

CLÁUSULA 7ª: A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA e a COMPROMISSÁRIA, desde que mais vantajoso para os consumidores roraimenses;

CLÁUSULA 8ª: As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista-RR (art. 2º da Lei nº 7.347/85);

E, por estarem assim ajustados e combinados, firmam o presente compromisso, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.
 ENCAMINHE-SE cópia deste TAC para:
 I – a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima;
 II – a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público;
 Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2018.

ADRIANO ÁVILA
 Promotor de Justiça
 HOTEL BARRUDADA
 JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
 Representante Legal
 Sebastian Eustáquio da Silva
 Testemunha

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO NOTÍCIA DE FATO Nº 004-2018

COMARCA: BOA VISTA
 ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

PESSOAS CIENTIFICADAS: Aos(às) possíveis interessados(as) na apuração da conduta, supostamente delituosa, praticada pelo grupo GIRO SOLIDÁRIO

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: (...) Portanto, archive-se o presente com a remessa de cópia ao Delegado Geral de Polícia Civil para abertura de Inquérito Policial. Promovam-se as comunicações de praxe.

Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA – Promotor de Justiça
 Data: 23/01/2018

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001-2018 PRODECC/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para realizar o acompanhamento do TAC nº 001-2018 referente à adequação do HOTEL BARRUDADA (BARRUDADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA Ltda.) às normas de segurança contra incêndio.

ADRIANO ÁVILA
 Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 001/2018/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PP Nº 001/2018, com o objetivo de “Averiguar a dificuldade dos pais e/ou responsáveis para efetivação de matrículas na rede estadual de ensino”.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2018.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
 Promotora de Justiça da PRO-DIE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO NOTÍCIA DE FATO Nº 008/2018

COMARCA: BOA VISTA
 PESSOA CIENTIFICADA: PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da certidão de fl.06, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
 Data: 16 de janeiro de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2017

COMARCA: BOA VISTA
 PESSOA CIENTIFICADA: MAGALY GISELE PAIVA DA SILVA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos da certidão de fl.16v, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
 Data: 23 de janeiro de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 213/2017

COMARCA: BOA VISTA
 PESSOA CIENTIFICADA: FERNANDO FERREIRA REZENDE FREITAS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do Relatório de fls.48/49, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
 Data: 23 de janeiro de 2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 094/2017

COMARCA: BOA VISTA
 PESSOA CIENTIFICADA: DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do Relatório de fls. 73/75, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça
 Data: 23 de janeiro de 2018

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 003/2017/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATORIO Nº 003/2017/PRO-DIE/MP/RR NO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2017/PRO-DIE/MP/RR, com a finalidade de "Investigar a precariedade no funcionamento da Escola Municipal Tancredo Neves, no município de Cantá".
Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.
ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI
Promotora de Justiça da PRO-DIE

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 088 - DG, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Interromper, com efeitos a partir de 19JAN2018, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATÍSTA, anteriormente concedidas pela Portaria nº 079-DG, de 22JAN2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3164, de 22JAN2018, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 105 - DG, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Interromper, com efeitos a partir de 19JAN2018, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora BÁRBARA GRAZIELE CARVALHO BRÍGIDO, anteriormente concedidas pela Portaria nº 032-DG, de 09JAN2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3156, de 10JAN2018, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 106 - DG, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,
R E S O L V E :
Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

| Nome | Quantidade de dias | 1º Período | 2º Período | SISPROWEB Nº |
|------------------------------|--------------------|---------------|------------------|--------------|
| Tássio Jardel Pereira Salles | 14 | 19 a 23/02/18 | 26/02 a 06/03/18 | 1592521814 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

ERRATA:

- Na Portaria nº 081/2018 - DG, Publicada no Diário Oficial do Estado Nº 3164, de 22 de janeiro de 2018:
Onde se lê: "... FALCON LUIZ JUVENÇO PEREZ ..."
Leia-se: "... FALCON LUIZ JUVENÇO PERES..."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 021 - DRH, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,
R E S O L V E :
Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

| Nome | Quantidade de dias | Período | SISPROWEB Nº |
|----------------------|--------------------|------------|--------------|
| Luana Garcia Barbosa | 01 | 26/01/2018 | 1595671816 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MÁRIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeituras**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017. Processo nº 016/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares na área da Serra Grande II, Município de Cantá, Estado de Roraima. Vencedor: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 23.120.190/0001-86, com o valor total de R\$ 349.484,49 (Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação e Adjudicação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - CARLOS JOSÉ DA SILVA, 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

RESULTADO DE JULGAMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA, sediada a Rua Monte de Roraima, s/nº - Centro - Pacaraíma-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço global, declara vencedora da Tomada de Preços nº 002/2017 e adjudica o objeto do certame à empresa: CONSTRUTORA ANAUA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com valor de R\$ 404.733,76 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), cujo o objeto foi a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Comunidade Indígena Roça, no município de Pacaraíma - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 11513131000116001.

Pacaraíma-RR, 15 de Janeiro de 2018. Elivania do Socorro B. de Oliveira. Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAÍMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, homologa a Tomada de Preços nº 002/2017, menor preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Comunidade Indígena Roça, no município de Pacaraíma - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 11513131000116001. Que teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA ANAUA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.285.334/0001-26, com valor de R\$ 404.733,76 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Pacaraíma-RR, 17 de Janeiro de 2018. Juliano Torquato dos Santos. Prefeito.

RESULTADO DE JULGAMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA, sediada a Rua Monte de Roraima, s/nº - Centro - Pacaraíma-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço global, declara vencedora da Tomada de Preços nº 003/2017 e adjudica o objeto do certame à empresa: CONSTRUTORA ANAUA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com valor de R\$ 404.733,76 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), cujo o objeto foi a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Comunidade Indígena Sabiá, no município de Pacaraíma - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 11513131000116002. Pacaraíma-RR, 15 de Janeiro de 2018. Elivania do Socorro B. de Oliveira. Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAÍMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, homologa a Tomada de Preços nº 003/2017, menor preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Comunidade Indígena Sabiá, no município de Pacaraíma - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº 11513131000116002. Que teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA ANAUA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.285.334/0001-26, com valor de R\$ 404.733,76 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Pacaraíma-RR, 17 de Janeiro de 2018. Juliano Torquato dos Santos. Prefeito.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA, sediada a Rua Monte de Roraima, s/nº - Centro - Pacaraíma-RR. Em face de decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de vicinais, implantação de bueiros, recuperação de pontes de madeira nas vicinais Santa Rosa, Xanadu, Kanon e Boiada, com extensão total de 11,633 km e recuperação das áreas degradadas decorrentes da exploração de jazidas utilizadas na obra. Após análise dos recursos administrativos impetrados pelas empresas: CONSTRUTORA COBRA LTDA (CNPJ nº 03.037.855/0001-85); CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA (CNPJ nº 03.477.793/0001-22); J M CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 11.726.586/0001-92); NR CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 07.134.248/0001-94), e VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, (CNPJ nº 15.715.423/0001-65). A Comissão, com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e análise dos recursos mantém a decisão de INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA COBRA LTDA (CNPJ nº 03.037.855/0001-85); CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA (CNPJ nº 03.477.793/0001-22); NR CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 07.134.248/0001-94), e VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, (CNPJ nº 15.715.423/0001-65), e HABILITAÇÃO da empresa J M CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 11.726.586/0001-92), decisão devidamente RATIFICADA pela autoridade superior, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A Comissão informa que a decisão encontra-se disponível nos autos para vistas e ainda, fica marcada para o dia 05 de fevereiro de 2018 às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação a abertura do envelopes nº 02 "proposta". Pacaraíma 25 de Janeiro de 2018. Elivania do Socorro B. de Oliveira. Presidente da CPL.

Outras Publicações**SEST SENAT**

CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES: 06/01/2018 A 07/01/2018

TURMA: 382.572

Adão Pereira de Aquino, Antonio Carlos Pereira de Souza Filho, Daniel Lima Mafra, Erison Rodrigo Frederico Alves, Itamar Pereira dos Santos, John Rich Felix de Souza, Ubirajara Barbosa da Silva, Valnerdes Soares Pinheiro, Wheslen da Silva Farias

CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS: 13/01/2018 A 14/01/2018.

TURMA: 386.927

Adão Pereira de Aquino, Ailton de Oliveira Lima, Antonio Elizeu Rodrigues Miranda, Daniel Paulino Lima, Edilberto da Silva Nunes, Francisco Xavier Araujo, José Ademir Cabral Wolff, Marcelo Lameira dos Santos, Marcilio da Silva Menezes, Raimundo Vitorino da Silva Filho.

CURSO: ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS: 04/12/2017 A 21/12/2017.

TURMA: 389.875

Fabiano Campos Silva

RIBEIRO & ROCHA LTDA-ME

DECLARAÇÃO DE PERDA E EXTRAVIO

A EMPRESA RIBEIRO & ROCHA LTDA-ME INSCRITA SOB CNPJ Nº 84.051.713/0001-74 E SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 24.005700-5, ESTABELECIDNA RUA ISMAEL FILGUEIRA Nº41-A, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR, CEP: 69.305-240, DECLARA PARA DEVIDOS FINS, QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: FAC: FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL; FIC: FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE; OS LIVROS FISCAIS; OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS E OS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS. DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, PELA DECLARAÇÃO QUE DEU ORIGEM A ESTE REGISTRO, FICANDO CIENTE DAS PENAS COMINADAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.